



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
ÓRGÃO 3201 - SECRETARIA DE CULTURA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0fc838c4-40b2-4803-8046-9195412f58c8

Recife, 27 de março de 2024

**OFÍCIO n° 127/2024 - GAB/SECULT**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VALDECIR FERNANDES PASCOAL**  
Presidente  
**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
Rua da Aurora, 885 - Boa Vista  
CEP: 50050-910 - Recife - PE  
Nesta.

**Assunto:** Envio ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE da Prestação de Contas da Secretaria de Cultura relativa ao exercício de 2023.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução do TC n° 216, de 06 de dezembro de 2023, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria de Cultura relativa ao exercício de 2023.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço, ficando à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife



## PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2023

## 3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT</b>			<b>18.136.483,99</b>	<b>18.136.483,99</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>18.136.483,99</b>

<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 20/02/2024 13:31:57

rev:20308

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://stce.rce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 35568458-e6dc-4069-9173-58329503a828



## PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2023

## 3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.140.000,00</b>	<b>19.286.550,80</b>	<b>17.975.237,89</b>	<b>17.975.237,89</b>	<b>17.970.237,89</b>	<b>1.311.312,91</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.100.000,00	16.962.699,21	16.962.699,21	16.962.699,21	16.962.699,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	2.323.851,59	1.012.538,68	1.012.538,68	1.007.538,68	1.311.312,91
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>169.782,52</b>	<b>161.246,10</b>	<b>161.246,10</b>	<b>161.246,10</b>	<b>8.536,42</b>
INVESTIMENTOS	0,00	169.782,52	161.246,10	161.246,10	161.246,10	8.536,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>19.140.000,00</b>	<b>19.456.333,32</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>18.131.483,99</b>	<b>1.319.849,33</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	<b>19.140.000,00</b>	<b>19.456.333,32</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>18.131.483,99</b>	<b>1.319.849,33</b>
<b>SUPERÁVIT</b>						
<b>TOTAL</b>	<b>19.140.000,00</b>	<b>19.456.333,32</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>18.131.483,99</b>	<b>1.319.849,33</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro - 2023 - 20/02/2024 13:31:59

rev:2023

Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://epp.valida.br/validaDoc.aspx?CodigoDoc=35568458&CodigoDoc=4069911858329803a828>



## PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2023

## 3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 20/02/2024 13:32:02

rev:19089

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://stece.rec.gov.br/ppa-da-diretoria-de-gestao-financeira>  
Identificador do documento: 35568458-e6dc-4069-9173-58329503a828



## PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2023

## 3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>5.926,47</b>	<b>5.926,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.926,47	5.926,47	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>5.926,47</b>	<b>5.926,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2023 - 20/02/2024 13:32:04

rev:1867

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://sice.recife.pe.br/portal/da/Di-ss-Com-Codig>  
Documento: 35568458-e6dc-4069-9173-58329503a828



**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2023**

**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 3 – ANEXO III**

**(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)**

**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.**

**SECRETARIA DE CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Objetivo Geral: Qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do Município.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

**Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.**

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

**Quadro Principal:** são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

**Repasse Financeiro do Tesouro** para equilibrar a execução orçamentária. Os recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R\$ 18.130.423,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 92.563,77
<b>TOTAL DOS REPASSES FINANCEIROS</b>	<b>18.222.987,57</b>





**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2023**

**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 3 – ANEXO III**

**(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)**

Cabe destacar que, no âmbito do Município do Recife, as Unidades Gestoras da Administração Direta não possuem receita própria e, portanto, dependem de repasses financeiros do tesouro, das suas várias fontes de recursos, para executarem seus orçamentos, em consequência, apresentam resultados deficitários nos Balanços Orçamentários de forma individualizada.

Porém, no Balanço Orçamentário Consolidado do Município, são registradas todas as Receitas Orçamentárias recebidas que dão suporte aos repasses financeiros realizados às Unidades Gestoras para realizarem suas despesas orçamentárias.

**O Déficit Orçamentário**, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ R\$ 18.136.483,99
<b>3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>(R\$ 18.136.483,99)</b>

**Movimentações Intraorçamentárias,**

Não houve movimentações.

**Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados:**

São informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Não houve movimento no exercício de 2023.

**Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados:**

São informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Valores demonstrados no respectivo quadro.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Secretário de Cultura

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS  
Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC 014005/O-PE





## MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023 ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 35568458-e6dc-4069-9173-58329503a828

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2023	EXERCÍCIO ANTERIOR 2022
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>I</b>	<b>172.491,84</b>	<b>157.384,77</b>
Caixa e Equivalente de Caixa		150.768,31	127.450,99
Créditos a Curto Prazo		2.233,11	1.410,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		19.490,42	28.500,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>II</b>	<b>687.885,03</b>	<b>526.638,99</b>
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		687.885,03	526.638,99
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>860.376,87</b>	<b>684.023,76</b>

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 15/03/2024 15:53:57

Documento Assinado Digitalmente por: SE RA/ADDIR/DIR/REUS DE MLIC/FAHA/VRGN/OGN/CALVES MARTINS  
Desse em: https://stce.tce.pe.gov.br/ep/ValidaDoc.aspx?sum=005000561513275812014567247555



PREFEITURA DO RECIFE

3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2023	EXERCÍCIO ANTERIOR 2022
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>III</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.924,41</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.000,00	5.924,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>IV</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>V</b>	<b>855.376,87</b>	<b>678.097,22</b>
Patrimônio Social e Capital Social		298.609,14	298.609,14
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		556.767,73	379.488,07
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>860.376,87</b>	<b>684.023,68</b>

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 15/03/2024 15:53:57

Documento Assinado Digitalmente por: RAYDOR DIRSUDES DE MELLO FERREIRA VERGÍNIO JUNIOR  
Assinado em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.shtm?docId=156647855



PREFEITURA DO RECIFE

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64  
2023 - Dezembro**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<b>Total dos atos potenciais ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 14/03/2024 16:16:52

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS RODRIGUES DE SAES FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Assinado em: https://stc.ce.rec.gov.br/epi/assinatura/176-d15f-4274-8f2e-f1c567247555



PREFEITURA DO RECIFE

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2023



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d6e40176-d15f-4274-812e-f1c567247555

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64  
2023 - DEZEMBRO

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO</b>	<b>I</b>	<b>860.376,87</b>	<b>684.023,68</b>
Ativo Financeiro		150.768,31	127.457,97
Ativo Permanente		709.608,56	556.565,71
<b>PASSIVO</b>	<b>II</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.926,47</b>
Passivo Financeiro		5.000,00	5.926,47
Passivo Permanente		-	-
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>III</b>	<b>855.376,87</b>	<b>678.097,21</b>

Fonte: SOFIN - Dezembro 2023 - 11/03/2024



PREFEITURA DO RECIFE

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	78.673,84	61.033,77
0700 - OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES - UNIÃO	67.094,47	60.497,75
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>145.768,31</b>	<b>121.531,52</b>

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 07/03/2024 11:03:54

Em

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Assinado em: 07/03/2024 11:03:54  
Documento assinado eletronicamente por JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS em 07/03/2024 às 11:03:54. O código de verificação do documento é: d6ea0176-d15f-4274-8f2e-flc567247555



**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2023**

**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO III - ITEM 4**

**SECRETARIA DE CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Objetivo Geral: Qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do Município.

**BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 9ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

**1 - QUADRO PRINCIPAL**

Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – ATIVO os itens abaixo merecem destaque:

**a) Caixa e Equivalente de Caixa**

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R\$ 150.768,31** corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

**b) Estoques**

Os bens de almoxarifado são registrados e controlados pelas próprias unidades gestoras. Em relação





## PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2023

### RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO III - ITEM 4

ao saldo de **R\$ 19.490,42**, este é o que reflete com exatidão o inventário realizado pelo órgão.

#### c) Imobilizado

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído. Os bens móveis desta unidade gestora apresentam um saldo de **R\$ 2.800.882,95**. Já a depreciação acumulada destes bens móveis, **R\$ 2.112.997,92**. No contexto geral, numa visão consolidada, temos um saldo de imobilizado em **R\$ 687.885,03**.

Na classe 2 – PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO, o item de destaque é:

#### d) Resultados Acumulados

O saldo positivo de **R\$ 556.767,73** é composto pelo superávit patrimonial do Exercício de 2023 no valor de **R\$ 239.546,43**, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais; pelo saldo positivo da conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em **R\$ 379.488,07**; e pelo saldo negativo de **R\$ 62.266,77** referentes à conta “Ajustes de Exercícios Anteriores”.

### 2 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Na referida unidade, tem-se um saldo de **R\$ 150.768,31 de ativo financeiro e R\$ 709.608,56 de ativo permanente**. Em relação aos passivos, tem-se um saldo de **R\$ 5.000,00 de passivo financeiro** (sem saldo de passivos permanentes). Com isso, o **saldo patrimonial é de R\$ 855.376,87**.

### 3 - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores), grupo 1 (atos potenciais) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não há movimentação dessas contas na referida unidade.

### 4 - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:

Este quadro apresenta o superávit/déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00. O somatório dos superávits e déficits das





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2023**

**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO III - ITEM 4**

fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Na referida unidade, tem-se um **superávit financeiro de R\$ 145.768,31**.

Por fim, destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Secretário de Cultura.

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS.  
Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC 014005/O-PE





MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023  
ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS  
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d6ea0176-d15f-4274-8f2e-f1c567247555

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

**BALANÇO FINANCEIRO**

<b>INGRESSOS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>ORDINÁRIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>VINCULADA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$ 18.222.987,57</b>	<b>R\$ 18.330.560,81</b>
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 18.130.423,80	R\$ 17.647.609,04
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 92.563,77	R\$ 682.951,47
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>R\$ 12.683,89</b>	<b>R\$ 17.426,93</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.926,47
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 7.683,89	R\$ 11.500,46
<b>SALDO DO ANO ANTERIOR</b>	<b>R\$ 127.457,97</b>	<b>R\$ 54.926,46</b>
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 127.457,97	R\$ 54.926,46
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.363.129,43</b>	<b>R\$ 18.402.914,20</b>

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 04/03/2024 11:00:46

rev:20332

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Assinado em: 04/03/2024 11:00:46  
Certificado: 20332





PREFEITURA DO RECIFE

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

### ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		
	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA VINCULADA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA VINCULADA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SOFIN / Dezembro 2023 - 12/03/2024 15:52:12

rev:2016

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Assinado em: https://stc.ce.gov.br/epi/... documento: b6c3388412096d6d6d3380



**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2023**

**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 5 - ANEXO III**

**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**

## **NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

### **SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Dezembro de 2020, bem como de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, vigente para o exercício de 2023.**

**Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.**

O Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

**Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.**





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2023**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 5 - ANEXO III**  
**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**

**INGRESSOS**

**NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

- Sem movimento, de acordo com o Quadro Principal e seu Anexo.
- Cabe esclarecer que as Secretarias da Administração Direta do Município do Recife não possuem Receitas Próprias e executam seus orçamentos através de Repasses Financeiros.

**NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS**

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “**Transferências Recebidas para Execução Orçamentária**”, no valor de **R\$ 18.130.423,80** (dezoito milhões cento e trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), relativas a diversas fontes de **recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora**, já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 92.563,77** (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) são referentes aos descontos sobre os empenhos.

**NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

- Nos **Recebimentos Extra orçamentários**, destacamos a rubrica **Inscrição dos Restos a Pagar Processados** no montante de **R\$5.000,00** (Cinco mil reais) devidamente registrados na conta contábil 5.3.2.7.0.00.00.
- **Outros Recebimentos Extraorçamentários** apresentado no montante de **R\$ 7.683,89** (sete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.

**NOTA IV: SALDO ANO ANTERIOR (Ingressos) e SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (Dispêndios)**

- O Caixa e Equivalente de Caixa Saldo anterior (Ingressos) e o Saldo para o exercício seguinte (Dispêndios) apresentam os seguintes valores:





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2023**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 5 - ANEXO III**  
**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b28ce331-87ad-4d37-93ea-296data6d3380

Em R\$

FORTE	SALDO ANO ANTERIOR	SALDO PARA O ANO SEGUINTE
Tesouro	66.960,22	83.673,84
Convênios	60.497,75	67.094,47
<b>TOTAL</b>	<b>127.457,97</b>	<b>150.768,31</b>

**DISPÊNDIOS**

**NOTA V: DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

● As **Despesas Ordinárias**, no valor de **R\$ 18.136.483,99** (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), destaca-se o montante de **R\$ 16.962.699,21** (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) que foi destinado ao **pagamento de despesas de pessoal**, restando o valor de **R\$ 1.173.784,78** (um milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), aplicados na manutenção da secretaria e demais despesas.

**NOTA VI: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

- Nos **Pagamentos Extra orçamentários**, destacamos o pagamento **dos Restos a Pagar Processados** no montante de **R\$5.926,47** (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).
- **Outros Pagamentos Extraorçamentários**, apresentados no montante de **R\$69.950,66** (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Secretário de Cultura

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS  
Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC 014005/O-PE



MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023  
ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS  
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b28ce331-87a4-4d37-93ea-296da6d3380

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída





PREFEITURA DO RECIFE

3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2023	EXERCÍCIO ANTERIOR 2022
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		62.266,77	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>18.285.254,34</b>	<b>18.330.696,41</b>

Documento Assinado Digitalmente em 18/09/2023 por JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Assinado em: https://stc.ce.rec.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 71b65de6-10dc-4ee7-b390-44753e8ba6aa



PREFEITURA DO RECIFE

3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2023

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2023	EXERCÍCIO ANTERIOR 2022
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>VIII</b>	<b>16.962.699,21</b>	<b>14.081.177,37</b>
Remuneração a Pessoal		16.962.699,21	14.081.177,37
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>IX</b>	<b>0,00</b>	<b>19.800,00</b>
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	19.800,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>X</b>	<b>907.645,83</b>	<b>3.704.428,55</b>
Uso de Material de Consumo		20.901,47	24.222,00
Serviços		886.744,36	3.628.058,77
Depreciação, Amortização de Exaustão		0,00	52.148,78
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>XI</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>XII</b>	<b>0,00</b>	<b>26.400,00</b>
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	26.400,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos</b>	<b>XIII</b>	<b>63.135,39</b>	<b>390,40</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		868,62	390,40
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		62.266,77	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>XIV</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
<b>Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados</b>	<b>XV</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VEREADOR MUNICIPAL, em 14/05/2023 às 14:58:00. Assinado em: https://stc.ce.gov.br/e/validarDoc.aspx?CodigoDoc=70668 e em: https://stc.ce.gov.br/e/validarDoc.aspx?CodigoDoc=70668





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2023**

**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

**SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 216, de 06 de dezembro de 2023, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2023**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

**NOTA I – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Sem movimento.

**NOTA II – Contribuições**

Sem movimento.

**NOTA III – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos**

Sem movimento.

**NOTA IV – Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras**

Sem movimento.

**NOTA V – Transferências e Delegações Recebidas**

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 18.222.987,57** (dezoito milhões, duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

**NOTA VI – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

Sem movimento.

**NOTA VII – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Do montante de **R\$ 62.266,77** (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos); neste item, 100% correspondem ao valor das diversas variações patrimoniais aumentativas.





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2023**



**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

**NOTA VIII – Pessoal E Encargos**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 16.962.699,21** (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos):

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Contrato por tempo determinado.....	585.556,19
• Vencimentos e vantagens fixas.....	14.996.003,41
• Despesas variáveis.....	1.352.419,70
• Despesas de Exercícios Anteriores .....	28.719,91
<b>Total.....</b>	<b>16.962.699,21</b>

**NOTA IX – Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

Sem movimento.

**NOTA X – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 907.645,83** (novecentos e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos):

	<u>Valor (Em R\$)</u>	%
• Uso e material de consumo.....	20.901,47	2,3%
• Serviços.....	886.744,36	97,7%
• Depreciação, Amortização de Exaustão.....	0	0%
<b>Total.....</b>	<b>907.645,83</b>	<b>100%</b>

**NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

Sem movimento.

**NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas**

Sem movimento.



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2023**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71b65de6-10dc-4ee7-b390-44753e8ba6aa

**NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 63.135,39** (sessenta e três mil cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos):

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Perdas Involuntárias.....	868,62
• Desincorporação de Ativos.....	62.266,77
<b>Total.....</b>	<b>63.135,39</b>

**NOTA XIV - Tributárias**

Sem movimento.

**NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados**

Sem movimento.

**NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

Do montante de **R\$ 112.227,48** (cento e doze mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), 100% refere-se a Incentivos de promoções de ações culturais.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 239.546,43** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretário de Cultura

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 014005/O-PE



MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023  
ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS  
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71b65de6-f0dc-4ee7-b390-4473e8ba6aa

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 7 - ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2023**  
**32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO - VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validacao.aspx?CodigoDoDocumento=85c0eeb7-7a94-4e96-9fc8-f1b58d8b1636>

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
<b>Restos a pagar (Subtotal)</b>	<b>5.926,47</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.926,47</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Processados</b>							
2022	5.926,47	-	5.926,47	-	-	-	
2023	-	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
<b>Subtotal dos RPP</b>	<b>5.926,47</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.926,47</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Não processados</b>							
2022	-	-	-	-	-	-	
2023	-	-	-	-	-	-	
<b>Subtotal dos RPNP</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Depósitos (Subtotal)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Cauções	-	-	-	-	-	-	
Consignações	-	-	-	-	-	-	
Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	
<b>Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	
<b>Total</b>	<b>5.926,47</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.926,47</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.000,00</b>

Fonte: SOFIN / Dezembro 2023 - 11/03/2024



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – ITEM 7 - ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2023**

**Notas:** A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XIX desta resolução, sendo o seu detalhamento efetuado em 01 (um) quadro complementar acompanhado de notas explicativas, onde este quadro ou item a que a nota explicativa se aplique tem referência cruzada com a respectiva nota explicativa:

- (a) Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceram ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- (b) Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados como restos a pagar.
- (c) Os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) foram lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo desnecessário o seu detalhamento em quadros complementares com cruzamento de referências, em virtude da sua evidência analítica nos balancetes de verificação.

<sup>(d)</sup> Segue quadro comparativo do total do Passivo Circulante apresentado neste Demonstrativo da Dívida Flutuante com o montante evidenciado no Balancete de Verificação:

Em R\$

Balancete de Verificação	2023	2022
Passivo Circulante	5.000,00	5.926,47
Provisões Curto Prazo	-	-
<b>Total após Ajustes</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.926,47</b>
Dívida Flutuante	2023	2022
Passivo Circulante	5.000,00	5.926,47
Restos a Pagar não Processados <sup>(*)</sup>	-	-
<b>Total após Ajustes</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.926,47</b>

Fonte: SOFIN / Dezembro 2023 - 11/03/2024

Observações:

<sup>(\*)</sup> Não estão registrados no Passivo Circulante.



PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023- ITEM 8 - ANEXO III

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - EXERCÍCIO 2023

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TÍTULOS	CREDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
<b>32.01 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>19.456.333,32</b>		<b>19.456.333,32</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>1.319.849,33</b>
DESPESAS CORRENTES					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.962.699,21		16.962.699,21	16.962.699,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-		-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.323.851,59		2.323.851,59	1.012.538,68	1.311.312,91
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS	169.782,52		169.782,52	161.246,10	8.536,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	-		-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-		-	-	-
RESERVAS	-		-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.456.333,32</b>		<b>19.456.333,32</b>	<b>18.136.483,99</b>	<b>1.319.849,33</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1331-036e-4adf-a567-f7de0f77a556>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: acfe1331-036e-4adf-a567-f7de0f77a556



PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023– ITEM 09 - ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO

COM OS RESPECTIVOS RECURSOS - EXERCÍCIO 2023

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS			
Classificação	Código	Especificação	Realizada
Função	13	CULTURA	
Programa	1211	VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
Subfunção	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	155.588,10
Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	155.588,10
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	349.598,32
Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	349.598,32
Total Programa- 1211			505.186,42
Programa	2160	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	17.403.290,58
Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.403.290,58
Total Programa- 2160			17.403.290,58
Programa	2161	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.006,99
Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	228.006,99
Total Programa- 2161			228.006,99
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>18.136.483,99</b>



**DECLARAÇÃO NEGATIVA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO  
EXERCÍCIO 2023**

Em cumprimento ao disposto no Anexo III, item 10, da Resolução TC N° 216, de 06 de dezembro de 2023, declaramos que, no exercício de 2023, não foi emitido Relatório de Auditoria para Secretaria de Cultura do Recife.

Atenciosamente,

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVE  
CPF: \*\*\*.021.954-34 DATA: 15/03/2024 15:57  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: c48fcb96-cd65-449a-9bc3-3455fd881559  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.882 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**  
Controlador-Geral do Município



**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de atendimento ao item 10 do Anexo IV da Resolução TC Nº 216, de 06 de dezembro de 2023, que, no exercício 2023, não foi emitido Relatório de Auditoria para a Unidade Jurisdicionada da Secretaria de Cultura.

Recife, 25 de março de 2024.

  
**CAROLINA ACIOLI DIAS**

Controladora Interna do Fundo de Incentivo à Cultura

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura



### DECLARAÇÃO NEGATIVA

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017 declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 11 exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11	Declaração informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, acaso encontradas, em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.

Recife, 25 de março de 2024.

  
**CAROLINA ACIOLI DIAS**

Controladora Interna da Secretaria de Cultura

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2023

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?seamCodigo=documento:c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9dac8456>

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 71051  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023 R\$ 83.673,84

2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$ -

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)

7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6) R\$ 83.673,84

8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023 R\$ 83.673,84

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA CPF: ***.773.794-46 DATA: 15/02/2024 14:05 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: a0713237-c58d-49f9-b977-715cb7df5947 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600001

0050/006/00071051-4

PCR SECRETARIA DE CULTURA

de: 01/12/2023 até: 31/12/2023

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.693,45C
04/12/2023	364749	CX PROGRAM	15.339,52C	24.032,97C
04/12/2023	364749	PAG FORNEC	3.834,88D	20.198,09C
04/12/2023	364749	PAG FORNEC	11.504,64D	8.693,45C
04/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.693,45C
05/12/2023	364749	CX PROGRAM	8.964,94C	17.658,39C
05/12/2023	364749	PAG FORNEC	1.921,06D	15.737,33C
05/12/2023	364749	PAG FORNEC	7.043,88D	8.693,45C
05/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.693,45C
06/12/2023	364749	CX PROGRAM	5.000,00C	13.693,45C
06/12/2023	364749	CX PROGRAM	31.320,80C	45.014,25C
06/12/2023	364749	PAG FORNEC	36.320,80D	8.693,45C
06/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.693,45C
07/12/2023	364749	CX PROGRAM	64.345,70C	73.039,15C
07/12/2023	364749	PAG FORNEC	64.345,70D	8.693,45C
07/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.693,45C
08/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.693,45C
11/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.693,45C
12/12/2023	-	SALDO TOTAL		8.693,45C
13/12/2023	364749	CX PROGRAM	660.854,39C	669.547,84C
13/12/2023	364749	PAG FORNEC	946,80D	668.601,04C
13/12/2023	364749	PAG FORNEC	584.927,20D	83.673,84C
13/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
14/12/2023	364749	CX PROGRAM	27.815,59C	111.489,43C
14/12/2023	364749	PAG FORNEC	27.815,59D	83.673,84C
14/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
15/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
18/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
19/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
20/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
21/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
22/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
26/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
27/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
28/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
29/12/2023	-	SALDO TOTAL		83.673,84C
31/12/2023	-	SALDO FINAL		83.673,84C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2023

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 10363  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	50,23			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	50,23			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	50,23			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA CPF: ***.773.794-46 DATA: 15/02/2024 14:05 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: f04160d7-9f1a-4fa1-9c57-cf5814c1b0f2 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>	116.514-3
	MATRÍCULA
	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?seamCodigo=documento:c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9daca8456>



## Extrato de Conta Corrente

G333022011750  
02/01/2024 21:10:42



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9dac8456

### Cliente - Conta atual

Agência 3234-4  
Conta corrente 10363-2PCR - SECULT-SESI  
Período do extrato 12 / 2023

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/12/2011		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 3234-4  
 Conta 10363-2 PCR - SECULT/SESI  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

**S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	49,86			10,792114		
29/12/2023	SALDO ATUAL	50,23			10,792114		10,792114

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	49,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,37
SALDO ATUAL =	50,23

**Valor da Cota**

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

**Rentabilidade**

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9dac8456



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2023

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 11153  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	66.967,24			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	66.967,24			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	66.967,24			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA CPF: ***773.794-46 DATA: 15/02/2024 14:06 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: a9842cab-96ea-466a-973a-5c8b2c5bf316 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>	116.514-3
	MATRÍCULA
	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx> Código do documento: c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9daca8456



## Extrato de Conta Corrente

G332022111788  
02/01/2024 21:52:03



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9dac8456

### Cliente - Conta atual

Agência 3234-4  
Conta corrente 11153-8PCR-SECULT-FUNDARPE  
Período do extrato 12 / 2023

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 3234-4  
 Conta 11153-8 PCR-SECULT/FUNDARPE  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

**S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	66.474,28			14.388,998138		
29/12/2023	SALDO ATUAL	66.967,24			14.388,998138		14.388,998138

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	66.474,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	492,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	492,96
SALDO ATUAL =	66.967,24

**Valor da Cota**

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

**Rentabilidade**

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
 Acesse em: <https://steecf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9daca8456



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2023

32.01 - SECRETARIA DE CULTURA

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 107206  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	77,00			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	4.150,00			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	4.227,00			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2023	R\$	4.227,00			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA CPF: ***.773.794-46 DATA: 15/02/2024 14:06 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: a3a77fc1-f555-49c8-97c0-a442d539da26 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>	116.514-3
	ASSINATURA



## Extrato de Conta Corrente

G33202142969245  
02/01/2024 14:38:57



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx> Código do documento: c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9dac8456

### Cliente - Conta atual

Agência 3234-4  
Conta corrente 107206-4PCR SC CHESF C CENICA  
Período do extrato 12 / 2023

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/07/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Recife

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**  
3201 - SECRETARIA DE CULTURA  
MENSAL - DEZEMBRO/2023

Data: 15/02/2024

Página



**CONTA ÚNICA TESOIRO**

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	<b>Banco 104 0050 00071051</b>			<b>66.960,22</b>
		<b>SALDO ANTERIOR</b>		<b>66.960,22</b>
04/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	15.339,52	0,00	82.299,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	3.834,88	78.464,86
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	3.834,88	74.630,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	3.834,88	70.795,12
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	3.834,88	66.960,24
05/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	8.964,94	0,00	75.925,18
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.921,06	74.004,12
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	2.561,41	71.442,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	2.561,41	68.881,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.921,06	66.960,24
06/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	31.320,80	0,00	98.280,48
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	31.320,80	0,00	129.601,28
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	5.000,00	0,00	134.601,28
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	0,00	31.320,80	103.280,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	8.948,80	94.331,68
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	11.186,00	83.145,68
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	11.186,00	71.959,68
07/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	63.345,70	0,00	135.305,38
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	19.382,90	115.922,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	6.488,00	109.434,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	38.474,80	70.959,68
13/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	660.854,39	0,00	731.814,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	4.533,62	727.280,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	722,96	726.557,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	7.992,06	718.565,46
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	60.358,99	658.206,47
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	2.934,41	655.272,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	241.525,20	413.746,86
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	74.760,00	338.986,86
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	93.362,05	245.624,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	5.796,00	239.828,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	11.534,04	228.294,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	400,00	227.894,77
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	20.944,40	206.950,37
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	26.699,47	180.250,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	946,80	179.304,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	14.700,00	164.604,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	17.600,00	147.004,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	1.064,00	145.940,10
14/12/2023	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	27.815,59	0,00	173.755,69
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	15.519,19	158.236,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	12.296,40	145.940,10
29/12/2023	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 1	0,00	62.266,77	83.673,33

Documento assinado digitalmente por JOSÉ RICARDO RODRIGUES NEVES JUNIOR, Diretor Geral de Administração, em 15/02/2024 às 14:27:06. Código de Verificação: 480c-30997044361a08413



**CONTA ÚNICA TESOURO**

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
		843.961,74	827.248,12	83.673,84
		-----		
		-----		
	<b>TOTAL: CONTA ÚNICA TESOURO</b>	843.961,74	827.248,12	83.673,84
		-----		

Documento assinado digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://sigintec.pe.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: c36dad45-7094-41bc-bb90-04b9daca8456



**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	<b>Banco 001 0007 00106307</b>			<b>0,00</b>
				<b>SALDO ANTERIOR</b>
	<b>Banco 001 3234 00010363</b>			<b>49,86</b>
				<b>SALDO ANTERIOR</b>
29/12/2023	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 1	0,37	0,00	50,23
		<b>0,37</b>	<b>0,00</b>	<b>50,23</b>
	<b>Banco 001 3234 00011153</b>			<b>66,47</b>
				<b>SALDO ANTERIOR</b>
29/12/2023	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 63	492,96	0,00	66,96
		<b>492,96</b>	<b>0,00</b>	<b>66,96</b>
	<b>Banco 001 3234 00107206</b>			<b>77,00</b>
				<b>SALDO ANTERIOR</b>
	<b>TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS</b>	<b>493,33</b>	<b>0,00</b>	<b>67,09</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>844.455,07</b>	<b>827.248,12</b>	<b>150.766,31</b>

Documento assinado digitalmente por JOSÉ RICARDO RODRIGUES DA MOTA FILHO VIRGINIA SANCALVES MARTINS  
 Acesse em: <https://etec.ce.gov.br/ppp/autenticacao/validacaoDocumento>  
 Código de documento: 5702141bc-bb93-04b9-daca8456

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

## **DECLARAÇÃO**

Para fins de cumprimento ao item 13 do anexo III da Resolução TCE nº 216/2023, declaramos que esta **SECRETARIA DE CULTURA** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 11 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6f84ec2d-8c09-4b71-46b4-ce5c47d365b4



**RESOLUÇÃO TC Nº 216, de 06 de Dezembro de 2023**  
**ANEXO III**  
**ITEM 14**  
**EXERCÍCIO DE 2023**  
**32.01 - SECRETARIA DE CULTURA**

**RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**CONTA ÚNICA DO TESOURO**

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	107200-5	-
104	50-7	71051-4	83.673,84

**BANCO CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	10363-2	50,23
001	3234-4	11153-8	66.967,24
001	3234-4	107205-6	-
001	3234-4	107206-4	77,00



## MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2023

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Secretaria de Cultura do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
7/2023	Dispensa - 2/2023	28/2021		Serviço	Locação de 01 (uma) lona de circo completa, incluindo transporte, montagem e desmontagem, no período de 01 a 07 de dezembro de 2023, nesta cidade, por ocasião da 12ª Mostra de Circo do Recife, com as seguintes especificidades: cobertura medindo aproximadamente 26m x 30m confeccionada com KP 1000, com blackout (B.O), anti-chamas e anti-mofo; cortina medindo 5,00 metros de altura x 4,00 de comprimento de frente, com laterais com 5,00 metros de comprimento em tecido; pano de roda com fechamento lateral com 3,00 metros de altura confeccionada com KP 1000, com blackout (B.O), anti-chamas e anti-mofo; picadeiro tapete em KP1000 e travessão em aço para ancoragem dos aparelhos.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	30.010.445 CÍCERO OLIVEIRA DE SOUZA	17.600,00
6/2023	Dispensa - 1/2023	28/2021		Serviço	Locação de 02 (dois) módulos de arquibancada, medindo 8,40m de comprimento e 02 (dois) módulos medindo 6,30m de comprimento, todos com 7 (sete) degraus, primeiro degrau com 0,40m de altura do solo e o último com 2,80m de altura; estrutura tubular modulada de encaixe, com pisos modulados de 0,60m de largura, guarda-corpo nas laterais e no fundo com 1,10m de altura, sem fechamento lateral, incluindo transporte, montagem e desmontagem, no período de 01 a 07 de dezembro de 2023, nesta cidade, por ocasião da 12ª Mostra de Circo do Recife?.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EP - ENGRENAGEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15.000,00
5/2023	Inexigibilidade - 5/2023	28/2021		Serviço	Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	MARIO RIBEIRO DOS SANTOS	5.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI Licit.(R\$)
					emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT.		Concluído		
4/2023	Inexigibilidade - 4/2023	28/2021		Serviço	Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES	5.000,00
3/2023	Inexigibilidade - 3/2023	28/2021		Serviço	Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARIA ALICE ROCHA AMORIM	5.000,00
2/2023	Inexigibilidade - 2/2023	28/2021		Serviço	Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARCELO RENAN OLIVEIRA DE SOUZA	5.000,00
1/2023	Inexigibilidade - 1/2023	28/2021		Serviço	Prestação de serviço técnico, de notória especialização, como membro componente da Comissão Especial de	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	ELAINE MÜLLER	5.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GI Licit.(R\$)
-------------------	------------------	----------	------------------------	--------	------------------------	-----	----------------------	--------------------------	-------------------------

					Análise, que realizará a(s) análise(s), com emissão de relatório(s), das propostas das candidaturas habilitadas no Edital do II Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2023, entre os dias 25 de outubro a 13 de novembro de 2023, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 18.827/2021, aos itens 5.1 e 6.1 do referido Edital e conforme Portaria nº 035/2023 - GAB/SECULT.		Ratificado / Concluído		
--	--	--	--	--	--	--	---------------------------	--	--

## MAPA DE CONTRATOS / TERMOS DE PARCERIA - EXERCÍCIO 2023



Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Contratos e Termos de Parceria. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos e Termos de Parceria implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Secretaria de Cultura do Recife

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
Contrato 32014003/2023	ADM	06/2023		08.668.863/0001-43	MC Produções e Promoções, Eventos Culturais Ltda.	17/10/2023 a 16/10/2024	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 330.698,89	Em Execução/Regular
Contrato 32014002/2023	ADM	05/2023		09.246.068/0001-20	CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA	06/09/2023 a 05/09/2024	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 89.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 32014001/2023	ADM	05/2023		09.246.068/0001-20	CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA	10/08/2023 a 09/08/2024	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 287.530,00	Em Execução/Regular
Contrato 32011004/2023	ADM	0056/2022		07.759.174/0001-81	SOLUÇÕES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME	05/12/2023 a 04/12/2024	2.099/Serviço	R\$ 31.306,92	Em Execução/Regular
Contrato 32011003/2023	ADM	010/2022		09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	26/10/2023 a 25/10/2024	2.099/Serviço	R\$ 175.614,74	Em Execução/Regular
Contrato 32011002/2023	ADM	016/2022		08.668.863/0001-43	MC PRODUÇÕES	23/10/2023 a 22/10/2024	2.099/Serviço	R\$ 156.935,00	Em Execução/Regular
Contrato 32011001/2023	ADM	017/2022		07.812.107/0001-83	LOCASERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	22/05/2023 a 21/05/2024	2.099/Serviço	R\$ 141.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 32011004/2022	ADM	018/2022		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA ? EPP	21/12/2022 a 20/12/2024	2.052/Serviços de Hospedagens	R\$ 75.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 32011003/2022	ADM	001/2022		08.436.055/0001-50	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA- ME	09/08/2022 a 18/07/2024	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 97.500,00	Em Execução/Regular
Contrato 32011001/2022	ADM	013/2021		03.506.307/0001-57	TICKET Soluções HDFGT S/A	01/04/2022 a 31/03/2024	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 82.330,36	Em Execução/Regular
Contrato 3201013/2019	ADM	014/2019		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05/09/2019 a 04/09/2023	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 13.028,55	Em Execução/Regular
Contrato 07/2018	ADM	006/2017		11.855.138/0001-99	H. LIRA & CIA LTDA	01/11/2018 a 31/10/2023	2.032/Locação de Veículos	R\$ 46.873,18	Em Execução/Regular
Contrato 320111/2017	ADM	160/2016		14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	13/06/2017 a 13/06/2023	2.032/Locação de Veículos	R\$ 51.846,27	Em Execução/Regular

Documento Digitalmente assinado por: JANEIRO RODRIGUES DE MELLO FILHO, Assessor Técnico, TCE/PE, CPF nº 064033062139955428900331889. Acesse em: https://tce.pe.gov.br/epp/validarCodigo do Documento



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Ata de Registro de Preços nº 011/2023

Processo Licitatório nº 06/2023

Pregão Eletrônico nº 05/2023

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, representado por sua Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**, brasileira, estado civil casada, profissão Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.834.334-15, portador da cédula de identidade nº 2.855.735 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA** com sede à Avenida Doutor Belmino Correia, 757 Loja 42, Novo Camelo, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08.668.863/0001-43 neste ato representada por **IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE**, CPF nº 686.774.804-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **05/2023-CPLS** procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013 - combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços de apoio técnico e operacional, sob demanda, em lote único, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Prefeitura da Cidade do Recife conforme condições, especificações e quantidades prevista neste edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 142/2022-GGAF/SDSDHJPD.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA</b> <b>CNPJ nº 08.668.863/0001-43</b> <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Doutor Belmino Correia, 757 Loja 42, Novo Camelo, Camaragibe/PE <b>CONTATO:</b> (81) 3456.0065/98837.3245/99782.0909 <b>Email:</b> contato@mcproducoes.com <b>REPRESENTANTE: IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE</b>									
<b>LOTE ÚNICO</b>									
Item	Especificação	Descrição	Und	CADUS	Qtde	Remuneração	Acréscimos	Valor Unitário	Valor global
1.1	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL E	Coordenador	Diária	136	333	400,00	245,70	645,70	215.018,10
1.2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL E	Supervisor	Diária	136	348	190,00	124,80	314,80	109.550,40
1.3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	Apoio Técnico	Diária	136	378	200,00	130,55	330,55	124.947,90



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	OPERACIONAL									
1.4	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL	E	Apoio Logístico	Diária	136	826	100,00	72,98	172,98	142.881,48
1.5	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL	E	Motorista	Diária	136	1073	113,00	80,46	193,46	207.582,58
<b>VALOR GLOBAL</b>										
<b>799.980,46</b>										

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de março de 2023

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY  
CPF: \*\*\*.834.334-15 DATA: 23/03/2023 12:34  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 1fad9dd-6b7e-4afc-a07c-2d0f1b79d71b  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Fundo Municipal de Assistência Social

IVAN JOSE DE SIQUEIRA Assinado de forma digital por IVAN  
JOSE DE SIQUEIRA LEITE:68677480404  
LEITE:68677480404 Dados: 2023.03.22 14:42:04 -03'00'

**IVAN JOSE DE SIQUEIRA LEITE**  
MC Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ata de Registro de Preços nº 016/2023**

**Processo Licitatório nº 05/2023**

**Pregão Eletrônico nº 05/2023**

**Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, representado por sua Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.834.334-15, portadora da cédula de identidade nº 2.855.735 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CONCAPE EVENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA E AUDIO VISUAL LTDA** com sede à Rua Silveira Lobo, 32 – CxP: 726-Poço – Recife – CEP 52.061-030, CNPJ nº 09.246.068/0001-20 neste ato representada por **DANIELA MIRANDA CAVALCANTI**, CPF 068.907.464-65, com fulcro no disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-CPLPSD, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite (ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta ata o Registro de Preço compartilhado, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, os serviços devem abranger planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas (**SDDSHJPD**) e Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, em **LOTE ÚNICO**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício nº 200/2022 -GGAF/SDDSHJPD**.

**2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: CONCAPE EVENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA E AUDIO VISUAL LTDA</b>							
<b>CNPJ: 09.246.068/0001-20</b>							
<b>ENDEREÇO: Rua Silveira Lobo, 32 – CxP: 726-Poço – Recife – CEP 52.061-030</b>							
<b>REPRESENTANTE: DANIELA MIRANDA CAVALCANTI – Contato: (81) 34241065</b>							
<b>EMAIL: <a href="mailto:concape@terra.com.br">concape@terra.com.br</a></b>							
<b>LOTE ÚNICO</b>							

ITEM	TIPO	DETALHAMENTO	CADUS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>RECURSOS HUMANOS</b>							
1	COORDENAÇÃO	Profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a	372	DIÁRIA	90	500,00	45.000,00



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento. Deverá possuir experiência no trato com as pessoas, prestação de informações (esclarecimento de dúvidas via telefone/e-mail), relatórios pós-evento e gerenciamento das inscrições. O coordenador deverá acompanhar os serviços desde a sua solicitação até o encerramento do evento.					
2	INTERPRETE DE LIBRAS	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (surdo-mudo), de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa / LIBRA, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizar com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem, ser expressivo, conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS, mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, respeitar rigorosamente o sigilo profissional, de acordo com o código de ética profissional. Deverá apresentar-se de forma discreta, preferencialmente com vestimenta superior adequada de cor neutra	372	DIÁRIA	160	900,00	144.000,00
3	MESTRE DE CERIMONIAS	Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será	372	DIÁRIA	35	1.200,00	42.000,00

One



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?código\\_documento:6df949bd-00b5-4776-b484-72001cfd8556](https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?código_documento:6df949bd-00b5-4776-b484-72001cfd8556)

		proposto no evento					
4	RECEPCIONISTA	Profissional com experiência na área de eventos públicos, responsável por prestar atendimento e orientações adequados aos participantes; conferir convites e credenciais; orientar e/ou acompanhar os convidados aos lugares a eles destinados; entregar material informativo, explicando-os, quando necessário; tomar recados e os transmitir; atuar, eventualmente, como mensageira entre as partes participantes; realizar atendimento telefônico relativo ao evento; checar passagens, hotéis e outros serviços; organizar e orientar os serviços de jantares e almoços, zelando pela observação da etiqueta; estar trajada devidamente com uniforme; entre outras atividade	372	DIÁRIA	130	350,00	45.500,00
5	CREDENCIADOR	Profissional capacitado para recepcionar, com civilidade, todos os participantes/credenciados e público em geral do evento, observando as questões de identidade de gênero, raça, língua, condição social e, principalmente, as questões de acessibilidade, prestando atendimento aos participantes / credenciados, analisando as Reclamações dos participantes / credenciados. Deverá distribuir materiais de trabalho, prestar informações pertinentes ao local da reunião, realizar serviços de credenciamento (registrar, recuperar, alterar, acrescentar informações do participante na base de dados do evento), atender ao público em geral. Deverá executar outras tarefas afetas ao serviço de credenciamento que forem demandadas. Deverá estar trajando uniforme na cor preta.	372	DIÁRIA	150	250,00	37.500,00
6	OPERADOR AUDIOVISUAL	Profissional capacitado, com experiência em operar equipamentos audiovisuais, de acordo com especificações técnicas dos equipamentos correlatos deste Termo de Referência	372	DIÁRIA	55	300,00	16.500,00
7	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO E LUZ	Profissional capacitado, com experiência na atividade, deverá possuir, conhecimentos específicos de montagem e operação de Iluminação, Rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de Iluminação	372	DIÁRIA	55	300,00	16.500,00
8	OPERADOR DE SOM	Profissional capacitado, com experiência em operar equipamentos de som, de acordo com especificações técnicas dos	372	DIÁRIA	80	250,00	20.000,00

Done



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		equipamentos correlatos deste Termo de Referência.					
9	TECNICO INFORMATICA	Profissional capacitado, com conhecimento em Windows, Internet Explorer e Office, bem como em conexões de rede wireless/cabeada; deverá instalar e configurar impressoras, scanner e equipamentos multimídias; instalar e testar programas; instalar aplicativos; gerenciar o sistemas e aplicações; realizar manutenção de sistemas e aplicações; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas as funções de Técnico de Informática.	372	DIÁRIA	80	180,00	14.400,00
10	TECNICO ELETRICISTA	Profissional com curso técnico, de eletricista para atuar em eventos externos, mínimo de 01 ano de experiência em eventos de grande porte.	372	DIÁRIA	55	300,00	16.500,00
11	SEGURANÇA PATRIMONIAL	Segurança Diurno ou noturno capacitado. Deverá possuir experiência na atividade, estar trajado devidamente e com identificação da empresa.	372	DIÁRIA	60	250,00	15.300,00
12	GARÇOM	Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários à mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, copo de vidro transparente de, no mínimo, 200ml, jarras de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no	372	DIÁRIA	55	200,00	11.000,00

tone



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		evento					
13	APOIO – CARREGADORES	Profissional responsável por atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, caixas diversas, material em geral, reposição de água e outras atividades correlatas	372	DIÁRIA	150	200,00	30.000,00
14	AUXILIAR DE LIMPEZA	Profissional responsável pela manutenção da limpeza dos espaços do evento, limpando sempre que necessário ou quando solicitado. O material: o material que deve acompanhar esse profissional é vassoura, rodo, pano de chão, pano para poeira, desinfetante, detergente, bucha, balde, entre demais necessários	372	DIÁRIA	110	180,00	19.800,00
15	BRIGADISTA DE INCÊNDIO OU SOCORRISTA	Profissional com experiência na área, curso completo de formação licenciado pelo corpo de bombeiros, deve estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, prestar atendimento de primeiros socorros, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiro	372	DIÁRIA	70	350,00	24.500,00
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO</b>							
16	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 1	Auditório/Sala com capacidade para acomodar 100 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada	372	DIARIA	49	2.500,00	122.500,00
17	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 2	Auditório/Sala com capacidade para acomodar 300 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada.	372	DIARIA	26	3.000,00	78.000,00
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 3	Auditório/Sala com capacidade para acomodar 500 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de	372	DIARIA	9	6.000,00	54.000,00

Documento Assinado Digitalmente por JOSE RICARDO ROBERTO RIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etc.ce.gov.br/9p/validarDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-0005-4776-b484-72001c1fb156

one



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada.					
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 4	Auditório/Sala com capacidade para acomodar 800 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada.	372	DIARIA	6	10.000,00	60.000,00
20	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 5	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, para acomodar até 50 pessoas e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc;	372	DIARIA	74	1.500,00	110.000,00
<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>							
21	SONORIZAÇÃO PARA 01 A 50 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO)	02 caixas de Som Ativa, Sistema full-range duas vias com Potência 465W RMS (ou Superior), amplificador classe D, com os seguintes componentes cada: 01 Auto Falante 12 polegadas Transdutor de baixa frequência woofer de 305 mm e 01 Driver de alta frequência de neodímio com diafragma em polímero anular de 37,5 mme resposta de 55.7 Hz a 20 kHz Conectores de entrada 02 XLR balanceados/entrada de 1/4", 02 entradas RCA não balanceadas, com adaptador para suporte/pedestal, 02 Pedestais para suportar caixas acústicas, confeccionado em alumínio estruturado com articulações. 01 Mesa de som (console mix) analógica ou digital com as seguintes características: 10 canais de entrada, com 04 canais XLR/Canon mono, 06 canais estéreo (P10 / TRS), 03 bandas de equalização por canal, processador de efeito SPX com 24 programas, 01 saída auxiliar, Conexão USB to Host e conexões RCA. 02 Microfones com fio, Cardioide (unidirecional) dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz • Padrão Polar: Unidirecional (cardiôide), impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) -54.5	372	UNIDADE/DIA	150	650,00	97.500,00

DNE



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL e Cabo de microfone com conector XLR macho e XLR fêmea de 10 Metros de comprimento. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos listados acima e devidamente bem-acabado.					
22	SONORIZAÇÃO PARA 51 A 100 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO)	02 caixas de Som Ativa, Sistema full-range duas vias com Potência1500W RMS (ou Superior), amplificador classe D, com os seguintes componentes cada: 01 Auto Falante 12 polegadas Transdutor de baixa frequência woofer de 305 mm e 01 Driver de alta frequência de neodímio com diafragma em polímero anular de 37,5 mme resposta de 55.7 Hz a 20 kHz Conectores de entrada 02 XLR balanceados/entrada de 1/4", 02 entradas RCA não balanceadas, com adaptador para suporte/pedestal, 02 Pedestal para suportar caixas acústicas, confeccionado em alumínio estruturado com articulações. 01 Mesa de som (console mix) analógica com as seguintes características: 12 canais de entrada, com 06 canais XLR/Canon mono, 06 canais estéreo (P10 / TRS), 03 bandas de equalização por canal, processador de efeito SPX com 24 programas, 01 saída auxiliar, Conexão USB to Host e conexões RCA. 02 Microfones com fio, Cardioide (unidirecional) dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz • Padrão Polar: Unidirecional (cardióide), impedância nominal de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) -54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL e Cabo de microfone com conector XLR macho e XLR fêmea de 10 Metros de comprimento. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos listados acima e devidamente bem-acabado.	372	UNIDADE/DIA	150	950,00	142.500,00
23	SONORIZAÇÃO PARA 101 A 200 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO):	04 caixas de Som Ativa, Sistema full-range duas vias com Potência1500W RMS (ou Superior), amplificador classe D, com os seguintes componentes cada: 01 Auto Falante 12 polegadas Transdutor de baixa frequência woofer de 305 mm e 01 Driver de alta frequência de neodímio com diafragma em polímero anular de 37,5 mme resposta de 55.7 Hz a 20 kHz Conectores de entrada 02 XLR	372	UNIDADE/DIA	60	1.200,00	72.000,00

one



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		balanceados/entrada de 1/4", 02 entradas RCA não balanceadas, com adaptador para suporte/pedestal, 04 Pedestal para suportar caixas acústicas, confeccionado em alumínio extrudado com articulações. 01 Mixer Digital 16 canais 17 faders motorizados (16 canais + 1 master) compatível com mixagem remota por WIFI 40 canais de entrada de mixagem (32mono+2estéreos+2return) 20 buses Aux (8mono + 6 estéreos) + Estéreo + Sub 8 grupos DCA com Roll-out 16 entradas XLR analógicas / TRS mic combo / Line input + 2 entradas analógicas RCA estéreo em linha 16 saídas XLR analógicas. Gravação e Reprodução de até 34 canais via USB 2.0 + 2 canais de um dispositivo de armazenamento USB 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio NY64-D 4 Saídas Matrix com Processamento para torres de delay. 04 Microfones com fio, Cardioide (unidirecional) dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz - Padrão Polar: Unidirecional (cardióide), impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) – 54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL e Cabo de microfone com conector XLR macho e XLR fêmea de 10 metros de comprimento. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos listados acima e devidamente bem-acabado.					
24	SONORIZAÇÃO PARA 201 A 500 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO):	06 caixas de som Ativa, Sistema full-range duas vias com Potência1500W RMS, amplificador classe D, com os seguintes componentes cada: 01 Auto Falante 15 polegadas Transdutor de baixa frequência woofer de 305 mm e 01 Driver de alta frequência de neodímio com diafragma em polímero anular de 37,5 mme resposta de 55.7 Hz a 20 kHz Conectores de entrada 02 XLR balanceados/entrada de 1/4", 02 entradas RCA não balanceadas, com adaptador para suporte/pedestal, 04 Pedestal para suportar caixas acústicas, confeccionado em alumínio extrudado com articulações. 01 Mixer Digital 16 canais 17 faders motorizados (16 canais + 1 master) compatível com mixagem remota por WIFI 40 canais de entrada de	372	UNIDADE/ DIA	50	2.500,00	125.000,00

one



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		<p>mixagem (32 mono + 2 estéreo+ 2 return) 20 buses Aux (8 mono + 6 estéreo) + Estéreo + Sub 8 grupos DCA com Roll-out 16 entradas XLR analógicas / TRS mic combo / Line input + 2 entradas analógicas RCA estéreo em linha 16 saídas XLR analógicas Gravação e Reprodução de até 34 canais via USB 2.0 + 2 canais de um dispositivo de armazenamento USB 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio NY64-D 4 Saídas Matrix com Processamento para torres de delay. 04 Microfones com fio, Cardioide (unidirecional) dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz • Padrão Polar: Unidirecional (cardióide), impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) -54,5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL e Cabo de microfone com conector XLR macho e XLR fêmea de 10 metros de comprimento. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos listados acima e devidamente bem-acabado.</p>					
25	SONORIZAÇÃO PARA 1000 PESSOAS (AMBIENTE EXTERNO):	<p>Sistema de p.a. estéreo ativo line-array, com 8 caixas line (4 - L / 4 - R) + 8 caixas de sub (4 - L / 4 - R) ou quantidade superior, Industrializado, nacional ou importado, o sistema deverá atender toda a plateia com nível de pressão sonora em torno de 110 db sem distorção aferido a uma distância de 50 (cinquenta) metros do palco. Incluindo ferramentas de controle e análise como processador digital equalizador gráfico e microfones rta. 01 Mixer Digital com 32 canais de entrada, 16 aux. de saída, 2 aux. para efeitos, compatível com mixagem remota por WIFI, ou superior. 06 Monitores - caixas de Som Ativa, Sistema full-range duas vias com Potência 1500W RMS (ou superior), amplificador classe D, Industrializado, nacional ou importado. Back-line; 01 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote (Head) com 2 gabinetes de 1x15" e 4x10" com potência de 450W ou superior. 02 amplificadores para guitarra tipo combo com 2 autofalantes de 12" com 100W de potência ou superior, 02 Kits de Microfones para bateria com 7 peças, sendo 5 dinâmicos e 2 condensadores</p>	372	UNIDADE/DIA	6	15.000,00	90.000,00

one



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>cada, 08 Microfones para voz com fio, Cardióide (unidirecional) dinâmico tipo 58, Resposta de Frequência: 50Hz a 15kHz Padrão Polar: Unidirecional (cardióide), impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) – 54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa= 94 dB SPL. 08 Microfones para percussão e amplificação de instrumentos com fio, Cardióide (unidirecional) dinâmico tipo 57 Resposta de Frequência: 50Hz a 15kHz Padrão Polar: Unidirecional (cardióide), impedância nominal de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) - 56.0 dBV/Pa (1.6 mV) 1 Pa = 94 dB SPL. 06 Microfones condensadores Resposta de frequência grave selecionável entre flat, 6 ou 18dB/oitava de rol off. Chave atenuadora com trava 0dB ou 10dB. Alimentação por Phantom Power (DIN 45 596, tensão de 12 a 48Vdc. 08 Direct Box D.I. passivo direct box Impedância de entrada 20k Ohms, Impedância de saída 150 Ohms, Resposta de frequência 20 Hz a 20kHz, Jacks paralelos de entrada/saída 1/4". 04 Microfones Sem fio Vocal bastão, SISTEMA S/FIO alcance 100 metros, c/01 Frequência de transmissão fixa entre as frequências de 470MHz a 698MHz (UHF), RECEPTOR c/02 antenas de 1/4 de onda, TRANSMISSOR: Tecla liga/desliga, Led indicador bateria Fraca, Led indicador de ligado, Chave de MUTE (silêncio) Microfone Dinâmico (bobina móvel), Unidirecional (cardióide). 02 multicabos 24 vias com 25 Metros, sinalizado, no padrão xlr. 20 pedestais para Microfone Pedestal para microfone tipo girafa com base articulada, altura mínima 1,0 m altura máxima 2,0 m, de cor preta. Cabeamento: cabeamento de sinal para instalação e reposição em caso de defeito para todo o Sistema de sonorização e conexões dos equipamentos utilizados no Palco. Distribuição de Energia: Mainpower aterrado e estabilizado dimensionado para atender todo o sistema de sonorização proposto, além de régua de ac em quantidade suficiente para alimentar também os equipamentos utilizados por artistas e palestrantes</p>				
--	--	--	--	--	--

Dne



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		no palco. Observações: será necessário que seja fornecido todos os adaptadores e conectores em quantidade condizente com o porte do sistema, como também cabos e todos acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento de todo o sistema e equipamentos.						
26	MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO COM FIO (VOCAL):	Microfone de mão com fio - Microfones com fio, Cardióide (unidirecional) dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz Padrão Polar: Unidirecional (cardióide), impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) -54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL e Cabo de microfone com conector XLR macho e XLR fêmea de 10 Mts de comprimento.	372	UNIDADE/DIA	200	60,00	12.000,00	12.000,00
27	MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO SEM FIO VOCAL (BANDA DE FREQUÊNCIA UHF)	Microfone Sem fio Vocal SISTEMA S/FIO, alcance 100 metros, c/01 Frequência de transmissão fixa entre as frequências de 470MHz a 698MHz (UHF), c/resposta de frequência do sistema de áudio de 20 a 16.000 Hz, ±3 dB., Relação Sinal/Ruído: 100db, Distorção do Sistema (ref. desvio de +45 kHz, modulação de 1 kHz):, Típica de 0,1% THD Sensibilidade - 110 dBm para 12 dB SINAD normal, Vida útil da bateria c/média de uso de 12 horas c/2 baterias AA, RECEPTOR c/02 antenas de 1/4 de onda, Níveis Máximos de Saída XLR de 3 Pinos, Linha: +10 dBV, Mic: -10 dBV, Plugue de fone de 1/4 de polegada +4 dBV, Configuração de Saída XLR de 3 Pinos Balanceado Ativo, Plugue de fone de 1/4 de polegada Desbalanceado, Impedância Real: XLR de 3 Pinos Linha: 50 Ohms. Mic: 2,5 k Ohms., Plugue de fone de 1/4 de polegada 1 k Ohms. TRANSMISSOR: Tecla liga/desliga, Led indicador bateria Fraca, Led indicador de ligado, Chave de MUTE (silêncio) Potência em UHF 15 mW normal, consumo de corrente 40ma, Microfone Dinâmico (bobina móvel), Unidirecional (cardióide), impedância nominal é de 150 ohms (310 ohms real) Resposta de Frequência 20 a 15.000 Hz Sensibilidade (a 1,000 Hz voltagem circuito aberto) -54.5 dBV/Pa (1.90 mV) 1 Pa = 94 dB SPL.	372	UNIDADE/DIA	200	80,00	16.000,00	16.000,00
28	MICROFONE PROFISSIONAL DE LAPELA SEM FIO	Microfone Sem fio Lapela- SISTEMA S/FIO, alcance 100 metros, c/01 Frequência de transmissão fixa entre	372	UNIDADE/DIA	60	120,00	7.200,00	7.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tde.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6df9496d-00b5-4776-b484-72001c1fb156



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	(BANDA DE FREQUÊNCIA UHF)	as Frequências de 470MHz a 698MHz (UHF), c/Resposta de Frequência do sistema de áudio de 20 a 16.000 Hz, $\pm 3$ dB., Relação Sinal/Ruído: 100db, Distorção do Sistema (ref. desvio de +45 kHz, modulação de 1 kHz):, Típica de 0,1% THD Sensibilidade -110 dBm para 12 dB SINAD normal, Vida útil da bateria c/média de uso de 12 horas c/2 baterias AA, RECEPTOR c/02 antenas de 1/4 de onda, Níveis Máximos de Saída XLR de 3 Pinos, Linha: +10 dBV, Mic: -10 dBV, Plugue de fone de 1/4 de polegada +4 dBV, Configuração de Saída XLR de 3 Pinos Balanceado Ativo, Plugue de fone de 1/4 de polegada Desbalanceado, Impedância Real: XLR de 3 Pinos Linha: 50 Ohms. Mic: -10 dBV, conector mini XLR 4 pinos (TA4F), Configuração de Saída XLR de 3 Pinos Balanceado Ativo, TRANSMISOR: Tecla liga/desliga, Led indicador bateria, Led indicador de ligado, Chave de MUTE (silêncio) Potência em UHF 15 mW normal, consumo de corrente 40ma, Microfone Condensador (eletreto polarizado), impedância nominal 150 ohms. (90 ohms real), Resposta de Frequência 80 a 20.000 Hz, sensibilidade (close-talked* at 1,000 Hz) voltagem circuito aberto -43.0 db/Pa (7 mV), distorção harmônica total menor que 1% a 120 db.					
29	MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET	Microfone condensador pré-Polarizado; Nível máximo de pressão sonora 130 dB SPL;- Padrão de captação omni direcional;- Plug Mini XLR;- Sensibilidade 20 mV/Pa Receptor:- Fonte de energia 12 VDC nominal bivolt;- Caixa Metálica;- Resposta de frequência AF 50 a 16.000 Hz;- Antenas externas;- Gerenciamento automático de frequência e sincronização via canal remoto com identificador de nível de bateria do transmissor de bolso;- Totalmente ajustável em uma ampla gama de frequências de até 12 canais UHF;- Kit de montagem incluso; Transmissor de Bolso:- Tempo mínimo de operação de até 10h;- Alimentação com 2 pilhas tamanho AA, 1,5 V;- Resposta de frequência AF 50 a 16.000 Hz (-3 dB), Cabo P10 incluso, pilhas, bolsa para transporte e manual em português	372	UNIDADE/DIA	60	180,00	10.800,00
30	PEDESTAL DE	Hastes e tripé feitos de metal, cor	372	UNIDADE/	250	40,00	10.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	COLUNA	preta, três estágios para ajustes de altura, distâncias e inclinação, base firme, com cachimbo para microfone. Deve estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos danos de pintura, globos amassados, riscos, marcas de cola, adesivos e sistema de encaixe danificados.		DIA			
31	ILUMINAÇÃO	Refletor Pc plano convexo	372	UNIDADE/ DIA	110	150,00	16.500,00
32	ILUMINAÇÃO	Refletor Fresnel	372	UNIDADE/ DIA	110	80,00	8.800,00
33	ILUMINAÇÃO	Refletor Scoop	372	UNIDADE/ DIA	110	180,00	19.800,00
34	ILUMINAÇÃO	Refletor par tipo canhão (RGB 64)	372	UNIDADE/ DIA	110	60,00	6.600,00
35	ILUMINAÇÃO	Refletor Elipsoidal (Lycó)	372	UNIDADE/ DIA	110	250,00	27.500,00
36	ILUMINAÇÃO	Refletor movinghead	372	UNIDADE/ DIA	80	280,00	22.400,00
37	KIT ILUMINAÇÃO TIPO 1	MESA CONTROLADORA DMX 12 CANAIS, 01 (dois) Rack DMX 12 canais com 4KVA por canal, 01 chaveadora de 12 canais para 4 Kva por canal, cabos diversos para instalação dos mesmos.	372	UNIDADE/ DIA	30	200,00	6.000,00
38	KIT ILUMINAÇÃO TIPO 2	MESA CONTROLADORA DMX 24 CANAIS, 02 (dois) RACK DMX 12 canais com 4KVA por canal, 01 chaveadora de 12 canais para 4 Kva por canal, cabos diversos para instalação dos mesmos.	372	UNIDADE/ DIA	30	380,00	11.400,00
39	KIT ILUMINAÇÃO TIPO 3	MESA CONTROLADORA DMX 512 para MOVE HEAD, 01 MOVE HEAD com lâmpada 250 WATTS vapor metálica, com troca de GLOBOS, 8 globos e 8 cores, efeitos STROBO	372	UNIDADE/ DIA	20	400,00	8.000,00
40	APRESENTADOR SEM FIO	Botões internos de apresentação de slides, alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz Apontador a laser vermelho com indicador de LED, Plug-and-play, não é necessário software, Receptor armazenável e estojo para transporte. Indicador de energia das pilhas, Botão de ligar/desligar, Requisitos do Sistema, Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7, Porta USB	372	UNIDADE/ DIA	110	20,00	2.200,00
41	GERADOR TIPO 1	180Kva, trifásico, tensão, 440/ 380/ 220/ 110 O VAC 60Hz, silenciado. Combustível por conta da contratada	372	UNIDADE/ DIA	150	3.500,00	525.000,00
42	TOLDO TIPO 1	Toldo estilo chapéu de bruxa ou pirâmide; medindo 5,00x5,00m; em estrutura de ferro pintado na cor branca com cobertura em lona na cor branca ou transparente e fechamentos laterais e iluminação interna. Caso tenha dois toldos unidos, colocar as calhas de proteção para chuva. A	372	UNIDADE/ DIA	1000	620,00	620.000,00

tone

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
 Acesse em: https://etc.te.gov.br/pp/validadoccam  
 Sólido documento em PDF  
 00949bd-0005-4776-b484-7200-cfb156



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		altura do beiral deverá ter no mínimo 2,40m do piso. A conclusão dos serviços deverá terminar no máximo 12h antes do início do evento					
43	TOLDO TIPO 2	Toldo estilo chapéu de bruxa ou pirâmide; medindo 10,00x10,00m; em estrutura de ferro pintado na cor branca com cobertura em lona na cor branca ou transparente e fechamentos laterais e iluminação interna. Caso tenha dois toldos unidos, colocar as calhas de proteção para chuva. A altura do beiral deverá ter no mínimo 2,40m do piso. A conclusão dos serviços deverá terminar no máximo 12h antes do início do evento	372	UNIDADE/DIA	100	2.000,00	200.000,00
44	PROJETOR MULTIMIDIA TIPO 1	Projektor multimídia mínimo 3000 lumens de brilho em branco, 3000 lumens em cores. Resolução nativa XGA (1024 x 768); Formato 4:3. Conectividade integrada RJ-45 e wireless. Zoom óptico 1,2x, Correção trapezoidal vertical e horizontal de ±30, Controle Easy-Slide e tecnologia Quick Corner.	372	UNIDADE/DIA	220	150,00	33.000,00
45	PROJETOR MULTIMIDIA TIPO 2	Projektor multimídia mínimo 10.000 lúmens no branco, 10.000 lúmens em cores, Resolução 1.920 x 1.200 (WUXGA), Brilho. Vida útil da fonte de luz Até 20.000 horas, Núcleo DLP™ vedado, Entradas 2x HDMI 1.4/DVI-D/HDBaseT/3G-SDI/VGA (D-Sub 15 pinos) /RJ 45 Ethernet/entrada RS232. Resoluções de entrada Até 1.920 x 1.200 a 60 Hz, Controle IR, RS232, RJ45, entrada de fone de 3,5 mm para remoto com fio, Conexão de rede 10 / 100 Ethernet, RJ45.	372	UNIDADE/DIA	80	600,00	48.000,00
46	PROJETOR MULTIMIDIA TIPO 3	Projektor multimídia mínimo 15.000 lúmens, 15.000 ANSI lumens brilhantes com 90% de uniformidade e um rácio de contraste de 3000:1. 2K de resolução nativa. Compatível com entradas de até UXGA e WUXGA. Suporta entrada de vídeo analógico e digital em todos os padrões de cor até a 2K *. 3LCD.Processamento de cores de 10 bits, para reprodução de cor superior. Gama de zoom motorizado e lentes de foco disponíveis. Mudança Bi-direcional vertical e horizontal poder da lente e correção de distorção. Aceita composto, componente e S-Video em todos os principais padrões. VI-D (com HDCP) e entradas HDMI ® suporte de informática e vídeo digital. Built-in de conexão LAN com fio para monitoramento e controle do projetor.Filtro de ar de auto-limpeza	372	UNIDADE/DIA	18	1.500,00	27.000,00



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Picture-in-Picture, Picture-by-imagem e funções de mistura de Borda. Obturador mecânico para uma verdadeira tela preta. 2, 3 e 4 da lâmpada. Quatro lâmpadas hot-swappable. Meia polegada (1,2 cm) Chassis em chapa de aço.					
47	TELA DE PROJEÇÃO TIPO 1	Tela de projeção 100 polegadas, TRIPÉ, com mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado ao conjunto da Tela.	372	UNIDADE/ DIA	140	40,00	5.600,00
48	TELA DE PROJEÇÃO TIPO 2	Tela de Projeção Fixa com ilhoses 150 polegadas Translúcida, RETRO, tela profissional, indicada para utilizar em eventos de médio e grande porte. Medindo 3,05 x 2,29 - área visual sendo área total 3,15 x 2,39. Confeccionada com tecido laminado de PVC Translúcido	372	UNIDADE/ DIA	66	60,00	3.960,00
49	TELA DE PROJEÇÃO TIPO 3	Tela de Projeção Fixa com ilhoses 200 Translúcida, RETRO, tela profissional, indicada para utilizar em eventos de médio e grande porte. Medindo 4,06 X 3,05 - área visual sendo área total 4,16 X 3,15. Confeccionada com tecido laminado de PVC Translúcido	372	UNIDADE/ DIA	33	200,00	6.600,00
50	PAINEL DE LED INDOOR	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P3.9MM INDOOR SMD, tipo de Gabinete: Slim - Tamanho do gabinete: 100 cm x 100 cm, Taxa de Refresh: 3840Hz, Resolução do Gabinete: 128 pixels x 128 pixels	372	METRO QUADRADO	120	250,00	30.000,00
51	TV SMART LED OU LCD 50"	TECNOLOGIA SMARTV, FULL HD, Com conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); sintonizador para os canais UHF/VHF/CATV, Disponibilizar SUPORTE DE CHÃO OU PEDESTAL e cabos necessários para ligar a projetores, computadores, etc.,	372	UNIDADE/ DIA	80	250,00	20.000,00
52	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	CORE I 5 3.0 GHZ, COM 8 GB RAM, HD 500 GB SATA, Placa de Rede 10/100/1000, LAN sem fio Wireless LAN 802.11b/g/n (19) 02 Entradas USB 2.0 (mínimo), Leitor de Cartão de memória, Gravador de DVD, Softwares instalados: Windows Server Professional, Office 2010, Monitor de 20,0" LCD, Teclado, Mouse e cabo de força.	372	UNIDADE/ DIA	20	100,00	2.000,00
53	NOTEBOOK	CORE I 5 3.0 GHZ, COM 8 GB RAM, HD 500 GB SATA, Placa de Rede 10/100, Placa Wireless, 02 Entradas USB 2.0 (mínimo), Gravador de DVD, Softwares instalados: Windows 10 Professional, Office 2010, Tela de 14" LCD, 01 Saída de vídeo RGB (HD15), fonte de Alimentação.	372	UNIDADE/ DIA	420	180,00	75.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs> com Código do documento: 6df949bd-00b5-4776-b484-720019b156



### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?Codigo do documento: 6d1949bd-00b4-4776-b484-72001cfb1156

54	IMPRESSORA TERMO LABEL	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS/ETIQUETAS TÉRMICAS, compatível com o código 2/5 intercalada conexão USB.	372	UNIDADE/DIA	15	150,00	2.250,00
55	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL	(SCANNER, IMPRESSORA, COPIADORA) com Velocidade de Impressão: Texto a preto A4: 14 ppm - página a cores A4: até 11 ppm. Conexão por USB.	372	UNIDADE/DIA	60	250,00	15.000,00
56	IMPRESSORA MONO LASER MULTIFUNCIONAL	COM SISTEMA WIRELESS E USB-Velocidade de Impressão: até 20ppm	372	UNIDADE/DIA	60	400,00	24.000,00
57	ACCESS POINT	Compatível com produtos 802.11 b/g; Antenas externas destacáveis; velocidade Wireless N de até 300 Mbps; criptografias 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2- PSK; Uma Porta Ethernet 10/100; IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802. 11b; SNMP.	372	UNIDADE/DIA	95	60,00	5.700,00
58	TABLET	COM TELA RETINA DE 10,2 POL., chip A10 Fusion, câmeras avançadas, touch ID. Até 128 GB de armazenamento, compatível com IOS, Android e Smart Keyboard, acessórios: Carregador, fone de ouvido, capa protetora e manual.	372	UNIDADE/DIA	100	300,00	30.000,00
59	PONTO ELÉTRICO	Ponto elétrico com instalação e cabeamento necessário para tomadas simples	372	PONTO	200	30,00	6.000,00
60	PONTO DE REDE	Montagem cabeada de rede lógica para interligar os computadores, incluso cabos, conectores e switch	372	PONTO	200	80,00	16.000,00
61	EXTINTOR DE INCENDIO	Base de CO2, 6 Kg, padrão ABNT com lacre e dentro da data de validade.	372	UNIDADE/DIA	100	200,00	20.000,00
62	VOTAÇÃO INTERATIVA	Serviço de telecomando de votação eletrônica: sistema que permite o acompanhamento de votações, visualização de votantes e não votantes, cálculo de quorum, e outras funções, durante o evento. Disponibilização de 500 keypads. O sistema será utilizado nas Conferências Municipais, durante os três dias do evento. A utilização do sistema ficará restrita aos trabalhos no Auditório, durante a deliberação das propostas	372	UNIDADE/DIA	25	8.000,00	200.000,00
63	RADIO COMUNICADOR	Rádio (Tpo walkie talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	372	UNIDADE/DIA	200	80,00	16.000,00

**MONTAGENS E INSTALAÇÃO**

one



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

64	BOXTRUSS TIPO 1	Fornecimento e instalação de estrutura em BOX TRUSS – produzido com perfis extrudados, em alumínio Q15, com parafusos, arruelas e porcas com alta resistência à corrosão.	372	METRO LINEAR	1500	80,00	120.000,00
65	BOXTRUSS TIPO 2	Fornecimento e instalação de estrutura em BOX TRUSS – produzido com perfis extrudados, em alumínio Q30, com parafusos, arruelas e porcas com alta resistência à corrosão.	372	METRO LINEAR	3900	120,00	468.000,00
66	PRATICÁVEL	PLATAFORMA TELESCÓPICA 2,00 X 1,00 METRO - Tipo pantográfica em alumínio, Tampo em Compensado Naval, dimensões: 2m x 1m. Carga máxima distribuída (estática): 1.500kg (750kg/m²). Altura ajustável: Até 1m a cada 20cm. Fechada = 15cm, com acabamento em fechamento com tecido na cor preta, da base ao piso e piso forrado com carpete.	372	METRO QUADRADO	2000	100,00	200.000,00
67	ESCALADA	ACESSO A PLATAFORMA TELESCÓPICA COM 1,00 METROS DE LARGURA, altura ajustável e com corrimão em alumínio e estrutura de aço.	372	METRO QUADRADO	400	30,00	12.000,00
68	PÚLPITO/ TRIBUNA	EM ACRÍLICO - transparente com mínimo de altura de 109 mm e largura 45mm e profundidade 35mm Púlpito /Tribuna com tampo diagonal de acrílico, suporte para tablet, laptop ou script em papel	372	UNIDADE/ DIA	80	150,00	12.000,00
69	ORGANIZADOR DE FILAS	Pedestal com sistema de fita retrátil de tripla recepção, Base confeccionada em ferro com borracha protetora para contato com o piso e calota em ABS para revestimento	372	UNIDADE/ DIA	3000	60,00	180.000,00
70	CLIMATIZADOR DE ASPERSÃO	Montado em pedestal com capacidade de 100 litros, nível de ruído máximo de 65 db, voltagem 220V	372	UNIDADE/ DIA	160	300,00	48.000,00
71	GRADIL	Tipo cego ou para fechamento; fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira	372	METRO LINEAR	1700	100,00	170.000,00
72	BALCÃO	Balcão para recepção / credenciamento com 2,00m (comprimento) x 0,50m (profundidade) x 1,00m (altura).	372	UNIDADE/ DIA	110	250,00	27.500,00
73	LIXEIRA	Lixeira grande, com tampa, capacidade para 100 litros, com sacos plásticos compatíveis.	372	UNIDADE/ DIA	200	60,00	12.000,00
74	BEBEDOURO REFRIGERADO	Base refrigerada de mesa com suporte para botijões de 20 l, copos plásticos descartáveis e lixeira. Os bebedouros devem permitir água gelada ou natural.	372	UNIDADE/ DIA	130	40,00	5.200,00
75	MESA DIRETORA	Locação de mesa diretora modular com forro em tecido com cor neutra, a	372	METRO QUADRADO	120	40,00	4.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.rde.pe.gov.br/pdp/validaDoc.jspx> Código do documento: 6d1949bd-00b5-42f6-b484-7200101b156



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

76	BANHEIRO QUIMICO STANDARD	ser aprovada pela contratante cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.	372	UNIDADE/ DIA	600	200,00	120.000,00
77	BANHEIRO QUIMICO PCD	Cabine sanitária química PCD, individual e portátil, modelo para pessoa com deficiência; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes com barras de segurança lateral; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.	372	UNIDADE/ DIA	240	450,00	108.000,00
<b>MOBILIÁRIO</b>							
78	MESA REDONDA	Mesa em madeira, para até 8 pessoas. Deverá estar incluso no preço: o móvel e a toalha.	372	UNIDADE/ DIA	50	25,00	1.250,00
79	PUFF	Revestimento: Couro Sintético (courino), estrutura: Madeira e Espuma, - Pés: PVC Rígido, Peso suportado: Até 90kg. Medidas: Altura: 45 cm, Largura: 34 cm, Profundidade: 34 cm	372	UNIDADE/ DIA	160	60,00	9.600,00
80	CADEIRA DE ACRILICO	Cadeira com estrutura em acrílico, sem braço, com acento estofado, tamanho de 40x40cm, com encosto de acrílico a uma altura de 55cm.	372	UNIDADE/ DIA	240	12,00	2.880,00
81	CADEIRAS PLASTICAS	Locação de cadeiras plásticas sem braços, branca, selo de qualificação INMETRO, com capacidade para até 110 Kg	372	UNIDADE/ DIA	35000	3,00	105.000,00
82	MESAS PLASTICAS	Locação de mesas plásticas quadradas certificação INMETRO	372	UNIDADE/ DIA	1600	10,00	16.000,00
83	CADEIRA ESTOFADA	Cadeira fixa com ou sem braço estofada, em cor a ser definida pela SECRETARIA	372	UNIDADE/ DIA	110	60,00	6.600,00
84	POLTRONA	Medidas: 76cm comprimento x 51cm largura x 82cm altura, Cor: Branca, Base cromada giratória e estrutura	372	UNIDADE/ DIA	70	180,00	12.600,00

DNE



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.rde.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=6d1949bd-00b5-4776-b484-2001c1fb156>

85	SOFA 02 LUGARES	estofada em couro Medidas: 1,36m comprimento x 80cm largura x 80cm altura, Cor: Branco, Material: Em couro e pés de alumínio. 2 lugares	372	UNIDADE/ DIA	25	270,00	6.750,00
86	MESA BISTRO	Medidas: 60cm diâmetro x 1m altura, Cor: Base prata e tampo incolor, Material: Base chata arredondada e tampo de vidro redondo fixo	372	UNIDADE/ DIA	130	80,00	10.400,00
<b>DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO</b>							
87	PORTA BANNER	Em alumínio, com altura regulável até 2m.	372	UNIDADE/ DIA	400	15,00	6.000,00
88	DECORAÇÃO COM BOLAS	Decoração com bolas de festa lisas em diversas cores, formando arranjos e esculturas	372	MILHEIRO	200	500,00	100.000,00
89	FAIXA EM LONA	Confecção de faixa em lona vinílica, impressão digital, 4x0 cores, túnel nas laterais, bastões, ponteiras e corda, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pela CONTRATANTE.	372	METRO QUADRADO	400	100,00	40.000,00
90	FUNDO DE PALCO	Em vinil, com impressão em quatro cores, com ilhós e braçadeiras para fixação em box truss ou metalon, conforme solicitação da contratante.	372	METRO QUADRADO	450	100,00	45.000,00
91	MALHA TENSIONADA	Serviço de decoração com malha tensionada em cores variadas, para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Com profissional capacitado para instalação. Medidas e cores a serem definidas de acordo com a necessidade da aplicação	372	METRO LINEAR	800	60,00	48.000,00
92	TOTEM DE MADEIRA ADESIVAVEL	Tem a finalidade de, junto ao público, estabelecer comunicação visual por meio de folhetos, encartes ou impressos diversos, informando sobre produtos e serviços. Tamanho: 80x185 cm (largura e altura), expositor de folhetos tamanho A4 (22x30 cm).	372	UNIDADE/ DIA	400	280,00	112.000,00
93	ARRANJO DE FLORES TIPO 1	Arranjo de flores tipo jardineira: Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade, com uma quantidade de flores no arranjo que seja suficiente para esconder os suportes.	372	METRO LINEAR	130	250,00	32.500,00
94	ARRANJO DE FLORES TIPO 2	Arranjos florais em vaso alto prateado ou de vidro: Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade.	372	UNIDADE	70	200,00	14.000,00
95	ARRANJO DE FLORES TIPO 3	Arranjo de flores para centro de mesa: Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade.	372	UNIDADE	130	80,00	10.400,00
<b>MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE</b>							
96	CANETA PERSONALIZADA	Canetas esferográficas – duplo clique, corpo prata fosco, base emborrachada, com gravação da logomarca em silk ou laser. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de	372	UNIDADE	7000	4,00	28.000,00

bre



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento Assinado Digitalmente por: **JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/va/5a15a1Doc:seamCodigo%20do%20documento:6d1e99bd-00b5-4776-b484-72001c1fb156>

		20 unidades e com layouts diversos					
97	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL TIPO 1	Confecção de banner, impressão digital em lona vinílica ou similar em policromia. Características: planicidade de superfície, acabamento superficial brilhante ou fosco, face branca e avesso cinza, com acabamento em madeira e ponteiros plásticos, medindo 1,20x0,80m. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	372	UNIDADE	300	90,00	27.000,00
98	SACOLAS ECOLOGICAS	Sacolas ecológicas "ecobag", em lona crua, 100% algodão, gramatura 390g/m. 13 fios de undume por cm, 11,5 fios de trama por cm, 22 Kjf/cm de tensão de ruptura. Medidas 45cm (largura) x 31cm (altura) x 20cm (lombadas laterais e fundo), duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40mm, sem fechamento e com 02 suportes de madeira embutidos, costurados nas extremidades superiores. Impressão policromia numa face. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	372	UNIDADE	5000	30,00	150.000,00
99	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Bloco de anotações em formato 15cm x 21cm, com capa impressa em 4 cores, colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas serrilhadas cada. Deverá constar arremate na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	372	UNIDADE	7000	8,00	56.000,00
100	CERTIFICADOS	Impressão em papel off set 180g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	372	UNIDADE	7000	2,50	17.500,00
101	CRACHÁS PAPEL	Crachá, 4/0 cores, personalizado, em papel offset 180g/m <sup>2</sup> , diagramação, arte-final, fotolito, prova e impressão, com proteção plástica e cordão, presilha ou garra jacaré, acabamento refinado, tamanho 10cm x 15cm. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	372	UNIDADE	7000	2,00	14.000,00
102	ADESIVO VINIL	Adesivo vinil com impressão digital 4x0 cores com aplicação no local definido pelo cliente. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 1 m <sup>2</sup> e com layouts diversos	372	METRO QUADRADO	1200	100,00	120.000,00

one



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO ROCHA RIQUEZ DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.rde.pe.gov.br/epp/validaDocSanCodico.do> documento: 6d1929b4-00b5-4776-b484-7201c1fb156

103	PASTA EM PAPEL SUPREMO	Pasta em papel supremo 250g/m2, com impressão 4/0 cores, plastificada, com bolso interno impresso em 1/0 cor, corte em faca modelar. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	372	UNIDADE	7000	8,00	56.000,00
<b>SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO</b>							
104	AGUA MINERAL TIPO 1	Água mineral, sem gás, garrafa individual, 500ml (gelada ou natural).	372	UNIDADE	16000	2,00	32.000,00
105	AGUA MINERAL TIPO 2	Água mineral, em garrafas de 20 litros já acoplado a bebedouro tipo torre e copos descartáveis de 200ml com reposição constante pelo período do evento	372	UNIDADE	130	25,00	3.250,00
106	CAFÉ COADO	Fornecimento de café em garrafas térmicas (capacidade para 1 litro), com base e xícaras de louça ou copos descartáveis (à critério da fiscalização), açúcar refinado em açucareiro ou sachês, adoçante em sachês ou frascos. Reposição sempre que necessário do café, xícaras, copos e sachês, pelo período do evento.	372	UNIDADE	400	40,00	16.000,00
107	CAFÉ EXPRESSO	Máquina de café expresso com saída para 2 cafés - prever pó de café, copos térmicos descartáveis, açúcar e adoçante em sachê, mexedores descartáveis e com capacidade de 300 (trezentas) doses. Saída de água quente.	372	UNIDADE	20	600,00	12.000,00
108	ALMOÇO E/OU JANTAR TIPO 1	Serviço Self Service: a) Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos; b) frutas da estação - 02 (duas) opções; c) Feijão simples (sem farinhas ou carnes Tipos charque, calabresa, bacon, etc); d) Pratos principais (3 opções sendo de carne vermelha, ave e peixe); e) 3 Tipos de Guarnições; f) 1 Tipos de Sobremesas; g) Refrigerante (02 Tipos tradicionais e 02 Tipos diet/ligth); h) suco de frutas (02 Tipos); i) água sem gás de 500ml. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, sousplas, copos, taças, guardanapos (branco), louças, prataria, talheres, gelo. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à	372	UNIDADE	3000	55,00	165.000,00

Dne



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		aprovação do cardápio					
109	ALMOÇO E/OU JANTAR TIPO 2	Servido em recipientes descartáveis (quentinha) composta por: 01 proteína, arroz, feijão, macarrão, farofa e batata palha. 01 tipo de refrigerante ou suco de polpa	372	UNIDADE	3000	38,00	114.000,00
110	COFFE BREAK TIPO 1	Salada Frutas, Mini Sanduíche de Queijo, Mini Quiche Misto, Empada de Frango, Bolo de Chocolate, Bolo de Rolo. BEBIDAS: Café, Sucos Regionais, Refrigerante – Normal e zero, Água mineral. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria e talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à aprovação do cardápio	372	PESSOA	3500	30,00	105.000,00
111	COFFE BREAK TIPO 2	Salada de Frutas, Folhado de Peito de Peru, Croissant de Queijo, Geleia de Morango, Pastel de Parmesão, Mini Sanduíche de Salpicão, Quiches: Lorraine e Queijo do Reino, Bolo de Maçã, Bolo de Chocolate com Ganache, Biscoito Amanteigado e Cookies. BEBIDAS: Café e Chá, Sucos Regionais, Iogurte e Água mineral. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, sousplac, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria e talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à aprovação do cardápio	372	PESSOA	3500	48,00	168.000,00
112	KIT LANCHE	01 Sanduíche de queijo, 01 Coxinha tamanho lanche, 01 Tortinha de leite	372	PESSOA	4500	25,00	112.500,00

Documento Assinado Digitalmente Por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://eccc.ide.pe.gov.br/dep/validaDoc.seam> Código do documento: 6df9496d-00b5-4776-b484-72001c1fb156

me



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		condensado, 01 fruta (Maçã, Tangerina ou banana) 01 refrigerante ou 01 suco de polpa, armazenados em embalagem descartável apropriada ao serviço					
OUTROS SERVIÇOS							
113	GRUPO MUSICAL TIPO 1	Realização de serviços com alocação de profissional ou grupo musical, composto por até 3 pessoas, para apresentação artística cultural. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: execução do Hino Nacional e o de Pernambuco, apresentação nos coquetéis dos eventos e para execução de música instrumental ambiente, apropriada ao evento. Média de 3 horas por apresentação. O repertório deverá ser aprovado antes de cada evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do Contratado. O grupo musical deverá ter cuidado com a aparência, postura correta e <i>trajar roupas bem talhadas</i>	372	SERVIÇO	20	2.000,00	40.000,00
114	GRUPO MUSICAL TIPO 2	Realização de serviços com alocação de profissional ou grupo musical, composto por até 8 pessoas, para apresentação artística cultural. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: execução do Hino Nacional e o de Pernambuco, apresentação nos coquetéis dos eventos e para execução de música instrumental ambiente, apropriada ao evento. Média de 5 horas por apresentação. O grupo musical deverá ter cuidado com a aparência, postura correta e <i>trajar roupas bem talhadas</i> .	372	SERVIÇO	6	3.500,00	21.000,00
115	APRESENTAÇÃO CULTURAL	Realização de serviços de arte educação por meio de peças e esquetes teatrais temáticas, performances, musicais temáticos, treinamentos teatralizados, intervenções cênicas e musicais. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: abordagem nos locais de trabalho ou em auditório por ocasião de eventos relativos a temas como, meio ambiente, economia de água, energia e papel, saúde e qualidade de vida no trabalho, prevenção de doenças, segurança e saúde no trabalho, coleta seletiva de resíduos, entre outros. O grupo deverá ter, no mínimo, 1 ano de experiência comprovada com esse tipo de	372	SERVIÇO	20	2.500,00	50.000,00

*(Handwritten signature)*

*one*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



		trabalho. Figurino, adereços e demais itens necessários ao trabalho serão de responsabilidade do contratado. As apresentações estarão sujeitas à avaliação e aprovação prévia da coordenação do evento.					
116	REGISTRO FOTOGRAFICO	Serviço de registro fotográfico de todos os momentos do evento, executado por Profissional com equipamento próprio, tecnologia digital, completo e adequado, registro fotográfico do evento com no mínimo 200 imagens, de forma ampla e ininterrupta, realizada por profissional com experiência mínima 05 anos, comprovada pela apresentação de portfólio. Entrega do produto deverá ser feita em pendrive personalizados com a logomarca do evento	372	SERVIÇO	45	800,00	36.000,00
117	FILMAGEM TIPO 1	Serviço de filmagem digital, com uma câmera em formato HDV ou equivalente, com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web, com monitoração dos resultados em tela de LCD de, no mínimo, 42 polegadas para a mesa de trabalho dos apresentadores do evento. O material bruto filmado deverá ser entregue em 02 cópias, formato DVD e pendrive. Recursos Humanos: 1 Cinegrafista, 1 Operador do refletor de Iluminação e 1 assistente de câmera e luz.	372	SERVIÇO	30	1.200,00	36.000,00
118	FILMAGEM TIPO 2	Serviço de filmagem digital, com 2 (duas) câmeras em formato HDV ou equivalente e 01 mesa de corte (Switcher), com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web, com monitoração dos resultados em tela de LCD de, no mínimo, 42 polegadas para a mesa de trabalho dos apresentadores do evento. O material bruto filmado deverá ser entregue em 02 cópias, formato DVD e pendrive. Recursos Humanos: 2 Cinegrafistas, 1 Operador de Switcher, 2 operadores dos refletores de Iluminação e 2 assistentes de câmeras e luzes	372	SERVIÇO	30	2.000,00	60.000,00
119	EDIÇÃO DE FILMAGEM	Entrega de 01 (uma) cópia do vídeo, produzido e editado, em mídia alta qualidade, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e créditos finais; acondicionado em estojo Tipo	372	SERVIÇO	55	400,00	22.000,00

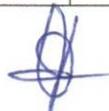


ONE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



		Case Box simples, resistente confeccionado em polipropileno de cor transparente, com capa de identificação					
120	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	Gravação em arquivo digital, com entrega do produto final em CD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer c/equipamento profissional, considerando o som de vários microfones captado diretamente da mesa de som	372	SERVIÇO	75	200,00	15.000,00
121	TRANSCRIÇÃO DO ÁUDIO	Fidelidade na transcrição das falas e texto formatado segundo as normas da ABNT, devidamente revisado. Deverá ser entregue em meio físico (papel), encadernado em espiral, e em meio digital em formato de arquivos editável armazenado em mídia óptica, conforme a necessidade do evento, devidamente identificados com nome do evento, local e data. A material base para a degravação serão as mídias provenientes das gravações de áudio ou das gravações de vídeo do evento. A degravação deve ser integral e fiel ao conteúdo fornecido, sofrendo apenas as revisões gramaticais pertinentes; O prazo de entrega do áudio será imediatamente após o término do evento e a degravação deverá ser entregue em até 05 dias úteis após a data do evento.	372	SERVIÇO	35	200,00	7.000,00
122	ACESSO À INTERNET	Serviço de fornecimento de estrutura de acesso a internet em banda larga dedicada, com velocidade nominal mínima de 50 MBps por senha de acesso/computador. Deverão estar previstos no custo todos os equipamentos necessários ao serviço, inclusive o serviço de provedor de acesso a internet e roteadores para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n) e via cabo, com mínimo de 8 saídas RJ-45	372	DIÁRIA	55	2.000,00	110.000,00
123	TRANSMISSÃO PROFISSIONAL	Serviço de produção de transmissão streaming para redes sociais (captação e transmissão ao vivo de imagens e audio nos canais informados pela contratante), com, no mínimo, duas câmeras filmadoras com qualidade ** (full hd), dois operadores, mesa digital para transição de imagens e geração de	372	DIÁRIA	20	1.000,00	20.000,00



*me*



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		caracteres, computador de alta performance para finalização e gerenciamento da transmissão, dois microfones, mesa de som e interface de áudio digital, televisor e caixa de som para retorno					
124	SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	Sistema informatizado de credenciamento com Servidor de banco de dados que utiliza plataforma de desenvolvimento que possibilita: o gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades; podendo ser inscrições on-line ou presencial no local do evento, a geração de relatórios; a impressão de etiquetas no momento do credenciamento; o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros	372	SERVIÇO	20	1.500,00	30.000,00
125	SERVIDOR DE DADOS	Computador de mesa - Configurações mínimas: processador Intel Xeon ou similar, HD 1tera, memória RAM de 8GB, leitor e gravador de DVD, entradas USB e monitor LCD de 17 polegadas, servidor DHCD e duas direções IP estáticas roteáveis (direções reais válidas).	372	UNIDADE/DIA	110	100,00	11.000,00
126	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO - UTI/MÓVEL	Ambulância UTI completa; Kit completo para traumas; Oxigênio, cardioversor, oxímetro, desfibrilador com Eletrocardiograma, Ambú e cânula orotraqueais, Monitor cardíaco, Prancha e maca para transporte, Imobilizadores cervical e extremidades; 02 bandejas para pequenas cirurgias e suturas; Medicação para emergências em geral; 1 médico especialista em atendimento de urgência ATLS; Ao menos 1 enfermeiro ou técnico de enfermagem com BLS e experiência em atendimento em pronto Socorro; 1 motorista socorrista com formação em primeiros socorros.	372	DIÁRIA	15	2.000,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>7.318.340,00</b>

**3.0 VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

**4.0 CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

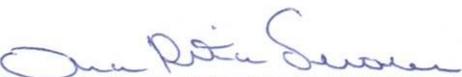
objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos;

**4.2** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013;

**4.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4.4** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de maio de 2023.

  
**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**DANIELA MIRANDA CAVALCANTI**  
CONCAPE EVENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA E AUDIO VISUAL



**PROCESSO Nº 0056.2022.CPL-II.PE.0021.SFAZ-PE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

A **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, 167, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representada por seu Superintendente Administrativo, **Carlos Eduardo Araujo Pereira**, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº **0056.2022.CPL-II.PE0021.SFAZ-PE**, homologado através do ato datado do dia 31/05/2023, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ERELI ME**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 07.759.174/0001-81, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 702, Parte 02, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada por **Tiago Glasner De Maia Chagas**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução de serviços especializados em impressão, cópia e digitalização departamental centralizada, abrangendo locação de equipamentos multifuncionais a laser, novos e de primeiro uso, reposição e administração de insumos (exceto papel) sistema para gestão e bilhetagem informatizada da solução, manutenções preventivas e corretivas, com substituição de peças e suporte técnico nas dependências da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3. DO PREÇO**

3.1. **A DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Efisco	Descrição	Qtd. Estimada Mensal	VI Unitário Anual	Qtd Total Registrada	VI Unitário	VI Total
1.1	555324 - 5	SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, A4, MINIMO DE 45 PPM, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM, FORNECIMENTOS DE INSUMOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SERTAO DO SAO FRANCISCO ,AGRESTE CENTRAL CARUARU, REGIAO METROPOLITANA DE RECIFE	142,00	2.244,00	1.704,00	187,00	318.648,00
1.2	555326 - 1	SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, A4,	8,00	7.140,00	96,00	595,00	57.120,00



		MINIMO DE 40 PPM, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM, FORNECIMENTOS DE INSUMOS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA						
1.3	557125-1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, A4 E A3, MINIMO DE 40 PPM (A4), COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM, FORNECIMENTOS DE INSUMOS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	2,00	23.100,00	24,00	1.925,00	46.200,00	
1.4	555490-0	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, A4, MINIMO DE 60 PPM, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM, FORNECIMENTOS DE INSUMOS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	4,00	8.401,80	48,00	700,15	33.607,80	
1.5	567202-3	SERVICO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, POR PÁGINA IMPRESSA OU COPIADA, PAPEL A4, SERTÃO DO SÃO FRANCISCO, AGRESTE CENTRAL CARUARU, REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE	331.497,00	0,24	3.977.964,00	0,02	79.559,88	
1.6	555380-6	SERVICO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, POR PÁGINA IMPRESSA OU COPIADA, PAPEL A4	2.841,00	3,72	34.092,00	0,31	10.568,52	
1.7	555377-6	SERVICO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, POR PÁGINA IMPRESSA OU COPIADA, PAPEL A3	48,00	3,48	576,00	0,29	167,04	
1.8	555381-4	SERVICO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, POR PÁGINA IMPRESSA OU COPIADA, PAPEL A3	12,00	1,08	144,00	0,09	12,96	
1.9	567203-1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, A4, MINIMO DE 45 PPM, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM, FORNECIMENTOS DE INSUMOS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, AGRESTE CENTRAL (BELO JARDIM); AGRESTE MERIDIONAL; AGRESTE SETENTRIONAL; SERTÃO DE ITAPARICA; SERTÃO DO ARARIPE; SERTÃO DO MOXOTO; SERTÃO DO PAJEU; ZONA DA MATA NORTE; ZONA DA MATA SUL	49,00	2.280,00	588,00	190,00	111.720,00	
1.10	567204-0	SERVICO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, POR PÁGINA IMPRESSA OU COPIADA, PAPEL A4, AGRESTE CENTRAL (BELO JARDIM); AGRESTE MERIDIONAL; AGRESTE SETENTRIONAL; SERTÃO DE ITAPARICA; SERTÃO DO ARARIPE; SERTÃO DO MOXOTO; SERTÃO DO PAJEU; ZONA DA MATA NORTE; ZONA DA MATA SUL	59.028	0,24	708.336,00	0,02	14.166,72	

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
 Asses em: https://sefitec.pe.gov.br/epp/validada?doc=seam Código do documento: 6df949bd-00b5-5276-b484-720044fbb156

**TOTAL:****671.7**

- 3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.
- 3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.
- 3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.
- 3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.
- 3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;
- 3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o item(ns) correspondente(s).

#### 4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6. Em caso de existir mais de uma ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à ata de menor valor, consumindo os demais itens/lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência;
- 5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- 6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Aceite em: https://seipe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\_documento=600799bd-00b5-4776-1884-72001e1fb156



6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não pode exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 9.2.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

8.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

8.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 9.7 e 9.8 desta Ata;

8.1.3. Recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

8.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta economicamente e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.3. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no **Edital, em seus anexos e nesta ata**.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

9.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: [https://sei.pe.gov.br/validar\\_documento.php?codigo\\_documento=6df929bd-00b9-4776-b484-700541f956](https://sei.pe.gov.br/validar_documento.php?codigo_documento=6df929bd-00b9-4776-b484-700541f956)



9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados em licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade, anexando os documentos obtidos.

9.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição para sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

### SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO ÓRGÃO GERENCIADOR

**TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS**  
CNPJ/MF nº 07.759.174/0001-81  
DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Aguiar Sousa Falcao de Melo**, em 22/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS**, em 22/06/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

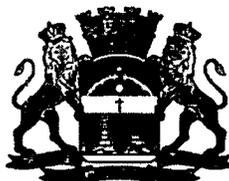


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37948487** e o código CRC **16858C9E**.

### SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240, Telefone:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesso em: https://sei.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:6df949bd-00b5-4776-b484-7201e1ff0156



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6df949bd-00b5-4776-b484-72001e1fb156

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.073.834/0001-00, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2499, bairro de Casa Caiada, Olinda - PE, CEP: 53.130-530, neste ato representada pela **Sra. Silvia Dayse da Silva Nogueira**, doravante denominada(o) CONTRATADA, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, pelas Leis Complementares nsº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e 34.789/2021, subsidiariamente pelas Leis nsº 8.666/1993 e 14.133/2021, no que concerne aos artigos 178 e 193, inciso I, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria, mediante **Processo Licitatório nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL/FCCR - BB nº 958840**, vinculado a Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, além dos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), relativo aos **Lotes 01, 02 e 03**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, por solicitação da C.I nº 311/2022 - GPE/FCCR, da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

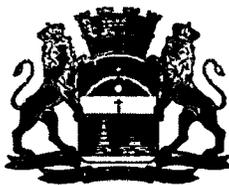
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A efetivação do objeto de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante toda a vigência deste instrumento serão observados rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária atuais previstos em normatizações federais, estaduais e municipais.

**VISTO**

Gerência Geral de Processos Jurídicos



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será executado em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas neste instrumento.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos neste Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

**PARÁGRAFO NONO** – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;





PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-0484-72001c1fb156

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do processo licitatório, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos mesmos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**CLÁUSULA QUINTA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer o objeto em perfeita condição de servir ao uso a que se destina, nos eventos, nos dias e nas quantidades a serem oportunamente fornecidas, através de ordem de serviço entregue pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa do CONTRATADO ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer

*[Handwritten signature]*  
**ISTO**  
2. 3  
Gerência Geral de Processos Jurídicos



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://ecec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c1fb156

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

**PARÁGRAFO NONO** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por empregados do CONTRATADO, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da Contratante para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Comparecer às reuniões convocadas pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Entregar o objeto de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência - ANEXO I do edital;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://ecec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d19d9bd-00b5-4776-b484-72001c1fb156

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Optar pela aceitação ou não da execução do objeto, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas ao percentual, previsto em norma, dos quantitativos registrados neste instrumento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - No caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com que esteja em desacordo com o especificado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura deste instrumento, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

VISTO

21 5



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-0484-72001c1fb156

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27.070/2013, Orientação Técnica - SELIC nº 01/2021, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado de processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA** - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

  
**VISTO**  
Gerência Geral de Processos Jurídicos



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c1fb156

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Não restarem licitantes registrados;
- c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;
- g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

VISTO



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-0484-72001c7fb156

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE deve atender as normas sanitárias atuais no fornecimento do objeto.

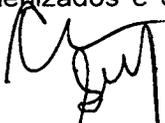
**DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os serviços deverão ser executados, exclusivamente, de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, solicitados, coordenados e fiscalizados pela FCCR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, em locais, datas (inclusive feriados e finais de semana) e horários (inclusive à noite), de acordo com necessidade e conveniência, mediante a emissão de ordens de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá iniciar a prestação de serviço a partir da assinatura da Ata de Registro/Contrato, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das constantes do Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, mobiliário, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequado a cada evento solicitado.

  
**VISTO**  
Di 8  
Gerência Geral de Processos Jurídicos



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://ecec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c7fb156

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos eventos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FCCR, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação via ordem de serviço emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente da execução dos serviços constantes no objeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do evento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

**PARÁGRAFO NONO** - A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao prescrito neste Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de preços/contrato, comprovando a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FCCR, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**VISTO**  
*[Assinatura]*  
Gerência Geral de Processos Jurídicos



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c1fb156

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para execução do(s) pagamento(s) , a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As disposições previstas na Cláusula anterior não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O objeto deste instrumento deverá ser executado obedecendo rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais durante todo período de vigência da ata de registro de preços e do respectivo contrato.

**REVISADO**  
Di 10  
Gestão Geral de Processos Jurídicos



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à CONTRATANTE, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

c) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

  
**VISTO**  
Di  
Gerência Geral de Processos Jurídicos





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949b4-00b5-4776-b484-72001c1fb156

**PARÁGRAFO SEXTO** - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial desta Ata dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL/FCCR - BB Nº 958840**, homologado pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em 23 de dezembro de 2022

**DOS DOCUMENTOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os recursos para execução do objeto são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 2022.6201.13.0392.1211.2.579, 339039, 100,

**VISTO**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c7fb156

2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 133, 2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 241,  
2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 242 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução deste instrumento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambucc.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 23 de dezembro de 2022.

*R. Mal*  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
CONTRATANTE**

*E*  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO  
CONTRATANTE**  
*Silvia Dayse da Silva Nogueira*  
**SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP  
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

**VISTO**



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, CELEBRADA ENTRE A  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA SILVIA DAYSE DA SILVA  
NOGUEIRA - EPP, CNPJ/MF 09.073.834/0001-00.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6df949bd-00b5-4776-b484-72001e1fb156

### 1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa visando o fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, além dos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), relativo aos Lotes 01, 02 e 03, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, por solicitação da C.I nº 311/2022 - GPE/FCCR, da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO LOTE 01	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL DO ITEM
Buffet para Camarim Tipo A	2.500	R\$ 220,02	R\$ 550.050,00
Buffet para Camarim Tipo B	2.500	R\$ 105,70	R\$ 264.250,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 814.300,00
DESCRIÇÃO LOTE 02	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL DO ITEM
Coquetel Volante	1.000	R\$ 137,00	R\$ 137.000,00
Coffe Break	1.000	R\$ 81,10	R\$ 81.100,00
TOTAL DO LOTE 02			R\$ 218.100,00
DESCRIÇÃO LOTE 03	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Lanche	20.000	R\$ 21,00	R\$ 420.000,00
Almoço/Jantar - Quentinha	8.000	R\$ 28,98	R\$ 231.840,00
Almoço/Jantar - self-service	6.000	R\$ 37,99	R\$ 227.940,00
TOTAL DO LOTE 03			R\$ 879.780,00
TOTAL DA PROPOSTA R\$			R\$ 1.912.180,00

Valor Global da Proposta: R\$ 1.912.180,00 (um milhão, novecentos e doze mil, cento e oitenta reais).

### 2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 020/2022

### 3.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

**VISTO**  
214  
Gerência Geral de Processos Jurídicos



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6df9f9bd-00b5-4776-b484-72001e1fb156

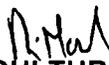
**4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

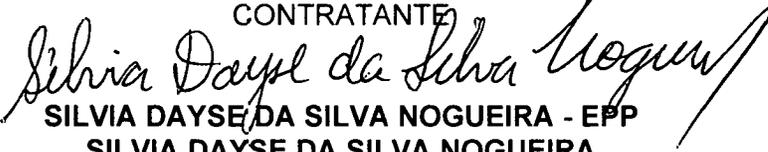
**5.0 - DA DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 23 de dezembro de 2022.

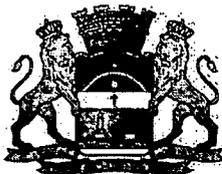
  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
CONTRATANTE**

  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO  
CONTRATANTE**

  
**SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP  
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA  
CONTRATADA**

**VISTO**  
*Di*

Gerência Geral de Processos Jurídicos



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c1fb156

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. Marcelo Canuto Mendes** e a Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Jacilene Silva de Oliveira**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.668.863/0001-43, com sede na Avenida Doutor Belminio Correia, nº 2147, no bairro do Centro, da cidade de Camaragibe, representada neste ato pelo **Sr. IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e 34.789/2021, subsidiariamente pelas Leis nºs 8.666/1993 e nº 14.133/2021, no que concerne aos artigos 178 e 193, inciso I, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria, mediante **Processo Licitatório nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022-CEL/FCCR - BB nº 980435**, vinculado a Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de controle de eventos com a disponibilização de mão de obra, para atuar em eventos de grande, médio e pequeno porte, da FCCR, com fluxo de público diário mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, executados através das categorias profissionais identificadas como colaborador e supervisor, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e anexos. Lote único, por solicitação da CI 612/2022 da GGAE/GPE – Gerência de Produção de Eventos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização do(a) Diretor(a)-Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A efetivação do objeto de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos que advirem, serão observados rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária atuais previstos em normatizações federais, estaduais e municipais vigentes.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será executado em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.5º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- IV - Comunicar falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- VII - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c7fb156



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

VIII - Analisar, após a execução do objeto contratado, se este está em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;

IX - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

X - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

XI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - permanecer, os funcionários da contratada, designados para cada posto, sempre atentos, para identificar pessoas e impedir que estranhos adentrem aquele ambiente e, em caso de violação, acionarão imediatamente a segurança do evento;

II - permanecer, os funcionários da contratada, no posto de forma assídua, com senso de responsabilidade e atenção aos procedimentos;

III - registrar, os funcionários da contratada, diariamente em livro de ocorrência, todos os acontecimentos anormais de seu turno de serviço, bem como promover a passagem de serviços e de fiscalização;

IV - sugerir medidas que venham diminuir os riscos para o andamento dos serviços;

V - manter rigorosamente uniformizado seus funcionários, durante todo turno do serviço;

VI - providenciar para que seus funcionários cumpram as normas legais vigentes no país, bem como todas as determinações, que venham a ser expedidas pela administração da FCCR;

VII - possuir estrutura logística e operacional capaz de, quando precisar, transportar seus funcionários;

VIII - obrigar-se a fornecer aos empregados, proteção auricular (EPI) adequado aos níveis de ruído, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT;

IX - possuir em seu quadro funcional, no mínimo: 01 (um) Engenheiro do Trabalho, 01 (um) Médico do Trabalho e 02 (dois) Técnicos de Segurança do Trabalho, a fim de desenvolverem ações preventivas voltadas à preservação da saúde e segurança de cada trabalhador



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c7fb156

envolvido em cada evento, em razão da graduação de risco e insalubridade das atividades profissionais e do efetivo envolvido em cada evento;

- X - instruir seus empregados, quanto às necessidades de acatar as orientações da FCCR;
- XI - atender de imediato às solicitações da FCCR, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XII - exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- XIII - assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da FCCR;
- XIV - assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- XV - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da empresa vencedora não terão vínculo empregatício com a FCCR;
- XVI - não transferir à FCCR a responsabilidade de encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, sociais e outros, bem como não onerar o objeto da ata de registro de preços/contrato;
- XVII - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da contratante;
- XVIII - prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XIX - Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FCCR.
- XX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- XXI - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXII - Atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da FCCR para execução dos serviços.
- XXIII - Comparecer às reuniões convocadas pela FCCR, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c7fb156

XXIV – A contratada é responsável por todas as despesas com mão de obra, inclusive encargos sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a realização e prestação do serviço.

XXV – Manter durante a execução da ata de registro de preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação;

XXVI - Optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XXVII - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação;

XXVIII - Não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXIX - Informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução do objeto a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXX – Comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XXXI – Optar pela aceitação ou não da execução do objeto, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas ao percentual, previsto em norma, dos quantitativos registrados neste instrumento;

XXXII - No caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXXIII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXIV - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXV - Não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXVI – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

XXXVII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XXXVIII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com que esteja em desacordo com o especificado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

XXXIX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

XL – Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

XLI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo A desta Ata.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 6d1949bd-00b5-4776-b484-72001c1fb156

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27.070/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado de processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA** - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II - Por iniciativa da CONTRATADA:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**III - Automaticamente:**

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratada deverá realizar tarefas de médio grau de complexidade e de extrema responsabilidade, devendo ser desenvolvidas por pessoas que possuam padrão psicológico, com níveis de discernimento e tolerância, capazes de receber e cumprir as determinações planejadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão executados em locais e ambientes predefinidos, que estarão inseridos no perímetro do evento, de acordo com as ordens de serviço, as quais deverão conter informações sobre o local, efetivo, horário, período e preço dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As ordens de serviço serão previamente emitidas pela Gerência de Produção de Eventos da FCCR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada deverá atender às solicitações da FCCR, no prazo de 48 horas, mediante apresentação de ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada deverá realizar serviços de fiscalização, observação e controle de bens patrimoniais, públicos e privados que estejam disponibilizados para atuarem em eventos de grande, médio e pequeno porte, desenvolvidos por colaboradores e supervisores, em jornadas diurnas e noturnas com 8 horas de duração cada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços serão prestados em locais a serem designados para a realização dos eventos apoiados ou realizados pela FCCR, como: Carnaval, Aniversário da Cidade do Recife, Paixão de Cristo do Recife, Festival Nacional da Seresta, Ciclo Junino, Festival de Literatura, SPA das Artes, Feira Japonesa, Feira Judaica, Ciclo Natalino, Réveillon e outros eventos para os quais sejam necessários os serviços, objeto deste Termo.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 6df949bd-00b5-4776-b484-72001c7b156



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 6df949bd-00b5-4776-b484-72001c7fb156

**PARÁGRAFO SEXTO** – A contratada, ao receber a ordem de serviço, deverá dirigir-se ao local determinado para submeter-se à revista de início de serviço, bem como receber as devidas orientações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada, no ato de recebimento do serviço, deverá apresentar o seu efetivo designado, bem como verificar se não existe alguma anormalidade, verificando as instalações, equipamentos, materiais, dentre outros, que ficarão sob a sua guarda.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A contratada deverá cumprir as determinações e orientações estabelecidas para aquele posto, em cada turno.

**PARÁGRAFO NONO** – Os funcionários da contratada, designados não deverão permitir a entrada de materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da coordenação/administração do evento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os funcionários da contratada designados deverão dar preferência de trânsito aos portadores de deficiência física e, quando for o caso, procurar ajudá-los;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A contratada deverá nomear um encarregado, que será responsável pelos serviços, a fim de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando às orientações necessárias aos executantes dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É vedado o início da prestação do serviço ou execução de qualquer atividade sem a emissão prévia da respectiva Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A Contratada deverá manter regime de plantão 24 horas (durante os eventos) fornecendo número telefônico de contato para ficar a disposição da equipe de produção da Fundação de Cultura Cidade do Recife durante a realização dos eventos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise da Gerência de Produção de Eventos, o fato será relatado à Contratante, que tomará as devidas providências quanto às sanções a serem imputadas à contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O CONTRATANTE deve atender as normas Sanitárias atuais na entrega e execução do objeto.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a jornada de trabalho/diária efetivamente executadas e utilizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da ata de registro de preços/contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Gerência de Produção de



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Eventos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos apenas serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que o objeto/serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**PARÁGRAFO NONO** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 6df949bd-00b5-4776-b484-72001c7fb156

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens ou serviços, através do atesto na nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**- Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As disposições previstas na Cláusula anterior não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O objeto deste instrumento deverá ser executado obedecendo rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais durante todo período de vigência da ata de registro de preços e do respectivo contrato.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à CONTRATANTE, especialmente designado pelo(a) Diretor(a)-Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

a) Multa de:

b.1) Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

b) Impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial desta Ata dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do no Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022-CEL/FCCR - BB nº 980435**, homologado pelo(a) Diretor(a)-Presidente da CONTRATANTE, em 08 de fevereiro de 2023.

**DOS DOCUMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo são oriundos Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579.3.3.90.39 – Fontes 100, 241 e 242 e 6201.13.0392.1211.2.304.3.3.90.39 – Fontes 100 e 241.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução deste instrumento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 10 de fevereiro de 2023.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
MARCELO CANUTO MENDES  
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE**

**MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA  
IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE  
CONTRATADA**

IVAN JOSE DE SIQUEIRA  
LEITE:68677480404  
LEITE:68677480404

Assinado de forma digital  
por IVAN JOSE DE SIQUEIRA  
LEITE:68677480404  
Dados: 2023.02.10 11:12:43  
-03'00"

**TESTEMUNHAS:**

-----  
CPF/MF:

-----  
CPF/MF:



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, CELEBRADA ENTRE A  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA MC PRODUÇÕES E  
PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ Nº 11.897.590/0001-13.**

**1.0 – DO OBJETO**

Prestação dos serviços de controle de eventos com a disponibilização de mão de obra, para atuar em eventos de grande, médio e pequeno porte, da FCCR, com fluxo de público diário mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, executados através das categorias profissionais identificadas, como colaborador e supervisor, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e Anexos, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	CATEGORIAS	QUNT. DIÁRIAS	REMUNERAÇÃO	VALOR ADICIONAI S LUCRO E DESPESAS	VALOR TOTAL DA DIARIA	VALOR TOTAL R\$
1.1	Colaborador Diurno	3.000	R\$ 80,00	R\$ 107,74	R\$ 187,74	563.220,00
1.2	Colaborador Noturno	6.000	R\$ 96,00	R\$ 116,36	R\$ 212,36	1.274.160,00
1.3	Supervisor Diurno	300	R\$ 104,00	R\$ 115,40	R\$ 219,40	65.820,00
1.4	Supervisor Noturno	600	R\$ 124,80	R\$ 126,40	R\$ 251,20	150.720,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>2.053.920,00</b>

**Valor Global: R\$ 2.053.920,00 (dois milhões cinquenta e três mil novecentos e vinte reais).**

**2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

**3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

**4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**5.0 - DA DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 10 de fevereiro de 2023.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
MARCELO CANUTO MENDES  
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE**

**MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA  
IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE  
CONTRATADA**

IVAN JOSE DE SIQUEIRA  
LEITE:68677480404

Assinado de forma digital por  
IVAN JOSE DE SIQUEIRA  
LEITE:68677480404  
Dados: 2023.02.10 10:42:44 -03'00'



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

### Ata de Registro de Preços 003/2023

Processo Licitatório 017/2022

Pregão Eletrônico 016/2022 – CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS**, com sede à Rua Abelardo nº 45, graças, Recife/PE CNPJ: 07.812.107/0001-83, neste ato **representada por Carlos Frederico de Almeida Filho**, CPF 973.993.534-68, portador da cédula de identidade nº 4.826.813 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao **lote 2**, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, em 09 (nove) lotes.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS</b> , com sede à Rua Abelardo nº 45, graças Recife/PE, CNPJ: 07.812.107/0001-83. Fone: (81) 3226.8080 E-mail: locserv@locadora.net.br							
<b>LOTE 2</b>							
ITEM	SERVIÇO	QUANT	CADUS	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo passeio, tipo Hatch 1.0/70 cv, bicombustível (etanol/gasolina)	531	370	ONIX/ PLUS LT/ 1.0 GM	2.350,00	28.200,00	14.974.200,00



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

DIEGO TARGINO DE  
MORAES  
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por  
DIEGO TARGINO DE MORAES  
ROCHA:02294627407  
Dados: 2023.01.29 21:18:37 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**

CARLOS FREDERICO DE  
ALMEIDA FILHO:97399353468

Assinado de forma digital por CARLOS  
FREDERICO DE ALMEIDA  
FILHO:97399353468  
Dados: 2023.01.27 12:01:10 -03'00'

Carlos Frederico de Almeida Filho  
**LOC SERV LOCADORA DE VEICULOS**



### **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 18, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>18</b>	Demonstrativo referente às tomadas de contas especiais instauradas, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: número de ordem do procedimento administrativo, identificação do responsável, especificação do objeto, valor original do dano e data ou período das ocorrências.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura





**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**ÓRGÃO 3201 – SECRETARIA DE CULTURA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: edd19333-08bb-4463-888e-6056a5760e7d

**DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 19, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>19</b>	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais que estavam em vigência, no exercício da prestação de contas, conforme modelo do Anexo XXII desta Resolução.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



### **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 20, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>20</b>	Documentos de Prestação de Contas de Organização Social – OS, de acordo com a Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005: 1. relatório pertinente à execução do contrato de gestão apresentado pela OS, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; 2. parecer do dirigente máximo do órgão ou entidade supervisora sobre os resultados da apreciação e supervisão que lhe compete; 3. declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação (em caso de aprovada a prestação de contas do contrato de gestão); ou Relatório das Tomadas de Contas Especiais instauradas, em caso de não prestação de contas pela OS, conforme modelo do Anexo XVII.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



### **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 21, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>21</b>	Relatório consolidado de desempenho dos contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, de acordo com o disposto no Anexo IV da Resolução TC nº 11/2013 (item VIII), contendo no mínimo, as seguintes informações: a) avaliação dos investimentos e serviços realizados, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no contrato, em especial quanto aos indicadores de desempenho estabelecidos; b) avaliação das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, obtidas pela contratada e a implantação da respectiva repartição ou impacto na modicidade tarifária, quando for o caso; c) avaliação dos ganhos decorrentes da redução de risco de crédito e outros ganhos previstos em contrato para fins de compartilhamento; d) avaliação dos seguros efetuados pelo contratado; e) avaliação das garantias efetuadas pelo contratado, em face das obrigações já adimplidas pelo parceiro público; f) avaliação do comprometimento do limite dos gastos em relação à receita corrente líquida anual e limites de endividamento fiscal, nos termos da legislação vigente; g) avaliação da situação econômico-financeira da concessionária.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7492ea80-da7d-4e94-85ca-643d32acd761

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**ÓRGÃO 3201 – SECRETARIA DE CULTURA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 149d9eef-0ccf-469d-8042-fcfd7a8752b9

### **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 22, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>22</b>	Relação dos termos de parceria firmados no exercício, destacando: nome da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) qualificada, objeto, data, valor, vigência, eventuais aditamentos e relação de pagamentos efetuados no período para cada termo de parceria, além da documentação exigida na Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



## **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 23, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>23</b>	Relação dos convênios vigentes no exercício, destacando: nome do órgão/entidade concedente, objeto, data, valor, vigência, eventuais aditamentos e relação de pagamentos efetuados no período para cada termo de convênio.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
ÓRGÃO 3201 – SECRETARIA DE CULTURA



RELAÇÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Exercício Financeiro 2023

<b>Tipo de parceira:</b>	Convênio
<b>Número:</b>	84/2015
<b>Data da Assinatura:</b>	30 de novembro de 2015
<b>Vigência:</b>	30 de novembro de 2015 até 29 de fevereiro de 2024.
<b>Entidade recebedora:</b>	Instituto Dom Hélder Câmara (CNPJ 08.799.272/0001-05)
<b>Objeto:</b>	O presente convênio tem por objeto, a organização, digitalização e disponibilização das imagens na internet de 210.800 (duzentos e dez mil e oitocentas) páginas para consultas dos documentos do acervo do Instituto Dom Hélder Câmara.
<b>Valor:</b>	R\$ 191.432,33 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)
<b>Aditamentos:</b>	<p><b>1º Aditivo:</b> Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Convênio já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/12/2016 e termo final o dia 30/11/2017.</p> <p><b>2º Aditivo:</b> Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Convênio já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/12/2017 e termo final o dia 30/11/2018.</p> <p><b>3º Aditivo:</b> Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Convênio já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/12/2018 e termo final o dia 30/11/2019.</p> <p><b>4º Aditivo:</b> Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo ao Convênio já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/12/2019 e termo final o dia 30/11/2020.</p>



**5º Aditivo:** Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo ao Convênio já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/12/2020 e termo final o dia 30/11/2021 e aditivo de valor R\$ 91.432,33 para pagar em parcela única, devido ao acréscimo de 78.000 (setenta e oito mil) novas páginas.

**6º Aditivo:** Constitui objeto deste Sexto Termo Aditivo ao Convênio já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, tendo como termo inicial o dia 01/12/2021 e termo final o dia 31/08/2022, afim de possibilitar a finalização dos serviços firmados por meio do 5º termo aditivo.

**7º Aditivo:** Constitui objeto deste Sétimo Termo Aditivo ao Convênio já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 01/09/2022 e termo final o dia 28/02/2023, afim de possibilitar a finalização dos serviços firmados por meio do 5º termo aditivo.

**8º Aditivo:** Constitui objeto deste Oitavo Termo Aditivo ao Convênio já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2023 e termo final o dia 29/02/2024, para possibilitar a finalização dos serviços firmados por meio do 5º termo aditivo.

**Valor repassado no exercício de 2023:**

Não houve repasse no exercício 2023.



## **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 25, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>25</b>	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme modelo do Anexo XIV desta Resolução.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



### **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 26, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>26</b>	Relação das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, contendo as seguintes informações: tipo da parceria, objeto pactuado, dados da entidade parceira (CNPJ e Razão Social), recursos financeiros transferidos (se houver) e data da celebração da parceria (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), conforme o modelo do Anexo XXVI.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



## **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 27, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>27</b>	Mapa de obras devidamente preenchido conforme modelo definido na Resolução TC nº 08, de 09 de julho de 2014.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura



**SECRETARIA DE CULTURA**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**ANEXO XV**  
**ITEM 28 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3ee30e5-ada8-47c5-8c2a-f4205f650fc4

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)	
1.	1.211 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA							*	
1.1	1.039 – Reforma, Ampliação e Equipagem de Bens Culturais	R\$ 155.588,10	R\$ 155.588,10	100%	Adquirir, reformar, ampliar e equipar imóveis e bens culturais.	1	1	-	*
1.2	2.304 – Promoção de Ações Culturais	R\$ 661.700,42	R\$ 347.858,32	53%	Promover eventos e festivais culturais, apoiar projetos e ações voltadas para a difusão da cultura, valorizar a cultura e os artistas locais, bem como instituições e profissionais atuantes nessa área.	6	5	Esclarecemos que os pagamentos previstos no exercício e ficou como Despesas de Exercício Anterior - DEA para 2024, devido aguardar comprovação documentais.	*
1.3	2.309 – Manutenção, Restauração e Preservação de Equipamentos e Bens Culturais.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100%	Restaurar e manter bens móveis, imóveis e acervo cultural.	0	0	Esclarecemos que a execução da ação ficou sob a responsabilidade da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR	*
1.4	2.311 - Otimização e Democratização dos Equipamentos Culturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100%	Gerir e manter a programação cultural dos equipamentos culturais e promover atividades artísticas.	0	0	Esclarecemos que a execução da ação ficou sob a responsabilidade da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR	*
1.5	2.579 – Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Tradicionais	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	100%	Planejar e organizar eventos e festividades do calendário cultural.	2	2	-	*
2.	2.160 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS							*	
2.1	2.212 – Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Cultura do Município.	R\$ 17.575.167,16	R\$ 17.403.290,58	99%	Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos afins à área da cultura.	3	3	-	*
3.	2.161 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS.							*	
3.1	2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária.	R\$ 1.062.137,64	R\$ 228.006,99	21%	Executar as atividades operacionais essenciais ao funcionamento eficiente e eficaz da unidade orçamentária.	6	5	Esclarecemos que não houve aprovação de contratação pela Secretaria de Finanças da empresa de mão de obra prevista no exercício.	*

\* A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3ee30c5-ada8-47c5-8c2a-f4205f650fc4



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE CULTURA  
RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO XVII  
ITEM 29 - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO		SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
<b>Processo TC nº 18100630-3</b>				
<b>1.</b>	<b>DETERMINAR</b>			
1.1	Incluir, quando da elaboração do Balanço Orçamentário, notas explicativas com o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos orçamentários, em observância ao MCASP, 7ª Edição, Parte V, item 2.5 (item 2.1.1).	Implementada	A Secretaria de Cultura comunicou, por meio do Ofício nº 001/2022-UJ/SECULT, os atuais gestores da Gerência Geral de Contabilidade do Município acerca da necessidade de atendimento a esta determinação por se tratar de competência da Contabilidade do Município, vinculada a Secretaria de Finanças.	
1.2	Indicar, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, da Secretaria de Cultura e do Fundo de Incentivo à Cultura, o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIP-CP), nos termos da Resolução TC nº 25/2017, Anexos III e IV, e da Portaria STN nº 548/2015 (item 2.1.2).	Implementada	A Secretaria de Cultura comunicou, por meio do Ofício nº 001/2022-UJ/SECULT, os atuais gestores da Gerência Geral de Contabilidade do Município acerca da necessidade de atendimento a esta determinação por se tratar de competência da Contabilidade do Município, vinculada a Secretaria de Finanças.	
1.3	Contabilizar, no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, os rendimentos auferidos pelo Fundo de Incentivo à Cultura, em respeito aos arts. 153, § 1º e 157, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.512/1983 (Código de Administração Financeira do Município do Recife) e ao Princípio da Transparência (item 2.1.3).	Implementada	Determinação foi integralmente atendida. Os lançamentos de todos os rendimentos auferidos pelo Fundo de Incentivo à Cultura está contabilizado.	
1.4	Preencher adequadamente o Relatório de Desempenho de Gestão, fazendo constar alguma informação relevante nos campos relativos às metas físicas previstas e às metas físicas realizadas, nos termos da Resolução TCE-PE nº 25/2017, Anexo XVI (item 2.1.4).	Implementada	Determinação integralmente atendida por meio do preenchimento adequado do Relatório de Desempenho de Gestão, contendo as informações relevantes nos campos referentes às metas físicas previstas e às metas físicas realizadas.	
1.5	Planejar adequadamente o orçamento da Secretaria de Cultura, evitando o superdimensionamento de despesas, de modo a garantir a observância do Princípio Orçamentário da Exatidão, sobretudo no que concerne às despesas de capital com investimentos (item 2.1.5).	Implementada	Determinação integralmente atendida por meio do planejamento do orçamento da Secretaria de Cultura a fim de evitar o superdimensionamento de despesas, sobretudo no que concerne às despesas de capital com investimentos. Todavia, algumas despesas não foram executadas em virtude das restrições ocasionadas pela Pandemia do Coronavírus.	
1.6	Exigir que as Associações Carnavalescas incluam, nos respectivos planos de trabalho, justificativas adequadas dos preços exigidos pelas Agremiações filiadas, com a indicação dos fornecedores de materiais, da quantidade de integrantes de cada Agremiação, da necessidade ou não de contratar músicos, entre outras informações relevantes para justificar propriamente os preços (item 2.1.6).	Implementada	Esclarecemos que Fundação de Cultura Cidade do Recife é o braço executivo da Secretaria de Cultura municipal e que as demandas no tocante as agremiações culturais atualmente é executada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife. A Secretaria de Cultura comunicou via Ofício 161/2021- GAB/SECULT aos atuais gestores da Fundação de Cultura Cidade do Recife para atender a determinação.	



1.7	Incluir, nos processos de contratação das Associações Carnavalescas, a aprovação dos planos de trabalho pela Comissão Permanente de Carnaval, em observância ao artigo 1º da Lei n.º 15.627/1992 (item 2.1.7).	Implementada	Atualmente a contratação das Associações Carnavalescas é executada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife. Por isso, a Secretaria de Cultura, por meio do Ofício nº 161/2021- GAB/SECULT, comunicou aos atuais gestores da Fundação de Cultura Cidade do Recife acerca da necessidade de atendimento a esta determinação.	
1.8	Verificar, antes de aprovar os planos de trabalho das Associações Carnavalescas, se as Agremiações indicadas estão com a filiação devidamente comprovada. No caso da necessidade de contratar Agremiações não filiadas, fazê-lo de forma independente e separada (item 2.1.8).	Implementada	Atualmente a contratação das Associações Carnavalescas é executada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife. Por isso, a Secretaria de Cultura, por meio do Ofício nº 161/2021- GAB/SECULT, comunicou aos atuais gestores da Fundação de Cultura Cidade do Recife acerca da necessidade de atendimento a esta determinação.	
1.9	Iniciar a execução dos contratos referentes às Subvenções Carnavalescas somente após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município, em observância ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/1993 (item 2.1.9).	Implementada	Atualmente a contratação das Associações Carnavalescas é executada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife. Por isso, a Secretaria de Cultura, por meio do Ofício nº 161/2021- GAB/SECULT, comunicou aos atuais gestores da Fundação de Cultura Cidade do Recife acerca da necessidade de atendimento a esta determinação.	
1.10	Orientar as Associações Carnavalescas para que elas não cobrem das Agremiações filiadas os valores referentes às tarifas bancárias das transferências (item 2.1.14).	Implementada	Atualmente a contratação das Associações Carnavalescas é executada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife. Por isso, a Secretaria de Cultura, por meio do Ofício nº 161/2021- GAB/SECULT, comunicou aos atuais gestores da Fundação de Cultura Cidade do Recife acerca da necessidade de atendimento a esta determinação.	
<b>2.</b>	<b>RECOMENDAR</b>			
2.1	Exigir que as Agremiações realizem a aquisição dos materiais para a confecção de fantasias e alegorias de fornecedores variados, ou que justifiquem adequadamente a necessidade de adquiri-los de fornecedores específicos (item 2.1.13).	Implementada	Atualmente a contratação das Associações Carnavalescas é executada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife. Por isso, a Secretaria de Cultura, por meio do Ofício nº 161/2021- GAB/SECULT, comunicou aos atuais gestores da Fundação de Cultura Cidade do Recife acerca da necessidade de atendimento a esta determinação.	
2.2	Verificar e incluir na prestação de contas, antes da realização dos repasses financeiros decorrentes do Contrato de Gestão n.º 294/2013 ("Paço do Frevo"), os comprovantes de regularidade trabalhista (CNDT), regularidade com o FGTS e regularidade com a previdência social, conforme determina a Lei n.º 12.440/2011, a Lei n.º 9.012/95 e o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal. (item 2.2.1).	Implementada	Esclarecemos que também cabe a Fundação de Cultura Cidade do Recife a administração dos equipamentos culturais do Recife, entre eles o Paço do Frevo, e que as recomendações no tocante aos comprovantes de regularidade pertinente aos repasses financeiros decorrentes do Contrato de Gestão é atualmente executada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife. A Secretaria de Cultura comunicou via Ofício 161/2021- GAB/SECULT aos atuais gestores da FCCR para atender a recomendação.	



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE CULTURA  
RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO XVII  
ITEM 29 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO		SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
Processo TC nº 22101033-6				
1.	RECOMENDAR			
1.1	Que sejam obedecidas pela Secretaria de Cultura do Recife as normas jurídica em vigor no que tange a fiscalização dos recursos do Sistema de Incentivo à Cultura gastos nos projetos aprovados.	Implementada	A fim de obedecer às normas jurídica em vigor no que tange a fiscalização dos recursos do Sistema de Incentivo à Cultura gastos nos projetos aprovados, a Secretaria de Cultura do Recife conta com uma gerência própria, denominada Gerência do SIC, criada por força do Decreto Municipal nº 34.317/2021, publicado em 20 de janeiro de 2021, que gerencia os processos inerentes aos editais do SIC, seja do Fundo de Incentivo à Cultura ou do Mecenato de Incentivo à Cultura. Além disso, a análise das prestações de conta é arealizada por contador que ocupa o cargo de Assistente Técnico Contábil na SECULT, responsável pela análise das prestações de conta dos projetos participantes do SIC.	



### **DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Em cumprimento aos §2º e §3º do artigo 7º da Resolução TC nº 25/2017, declaro para os devidos fins que, após análise dos registros desta Secretaria de Cultura – SECULT, não foi identificada a ocorrência do especificado no item 30, exigido na Resolução T.C. nº 216/2023.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<b>30</b>	Mapa demonstrativo consolidado de contratos relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, incluídos os contrato de gestão, vigentes no exercício (Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 54.525, de 30 de março de 2023), conforme modelo estabelecido no Anexo XXI desta Resolução.

Recife, 18 de março de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

Secretário de Cultura